澳門特別行政區

行政長官辦公室

第205/2003號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第194/2003號行政長官批示修改的第120/2000號行政長官批示第二款（六）項的規定，作出本批示。

一、委任高德志（Jorge Manuel Faria da Costa Oliveira）碩士以兼任制度擔任博彩委員會技術——法律範疇協調員，為期兩年。

二、本批示自二零零三年八月一日起生效。

二零零三年八月二十六日

行政長官　何厚鏵

第209/2003號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第17/2001號行政法規第二十三條第四款、第二十四條及第5/2001號行政法規第五條（六）項、第七條第一款（四）項的規定，作出本批示。

委任初級法院法官林炳輝擔任由法律及司法培訓中心舉辦的進入法院及檢察院司法官團培訓課程及實習的導師，任期由二零零三年九月一日起至二零零四年五月二十八日止。

二零零三年八月二十六日

行政長官　何厚鏵

第210/2003號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第17/2001號行政法規第二十三條第四款、第二十四條及第5/2001號行政法規第五條（六）項、第七條第一款（四）項的規定，作出本批示。

經第144/2003號行政長官批示，初級法院法官梁祝麗獲委任為由法律及司法培訓中心舉辦的進入法院及檢察院司法官團培訓

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

Despacho do Chefe do Executivo n.º 205/2003

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 6) do n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 120/2000, na redacção dada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 194/2003, o Chefe do Executivo manda:

1. É designado coordenador da área técnico-jurídica da Comissão Especializada, em regime de acumulação, o mestre Jorge Manuel Faria da Costa Oliveira, pelo período de dois anos.

2. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Agosto de 2003.

26 de Agosto de 2003.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 209/2003

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 4 do artigo 23.º e do artigo 24.º do Regulamento Administrativo n.º 17/2001, e da alínea 6) do artigo 5.º e da alínea 4) do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 5/2001, o Chefe do Executivo manda:

É nomeado para o Curso e Estágio de Formação para Ingresso nas Magistraturas Judicial e do Ministério Público do Centro de Formação Jurídica e Judiciária, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2003 até 28 de Maio de 2004, o formador Lam Peng Fai, Juiz do Tribunal Judicial de Base.

26 de Agosto de 2003.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 210/2003

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 4 do artigo 23.º e do artigo 24.º do Regulamento Administrativo n.º 17/2001, e da alínea 6) do artigo 5.º e da alínea 4) do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 5/2001, o Chefe do Executivo manda:

Cessa funções de formadora, a seu pedido, do Curso e Estágio de Formação para Ingresso nas Magistraturas Judicial e do Ministério Público do Centro de Formação Jurídica e Judiciária, a formadora Teresa Leong, Juiz do Tribunal Judicial de Base,

課程及實習的導師，現應其本人的請求，由二零零三年九月一日起，終止其導師的職務。

二零零三年八月二十六日

行政長官　何厚鏵

二零零三年八月二十八日於行政長官辦公室

辦公室代主任　馮少榮

para que foi nomeada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 144/2003, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2003.

26 de Agosto de 2003.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 28 de Agosto de 2003. — O Chefe do Gabinete, substituto, *Fung Sio Weng*.

行政法務司司長辦公室

第5/2003號行政法務司司長批示

行政法務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第二條第一款（八）項及第七條，連同第11/2000號行政命令第一款、第二款及第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需的權力予印務局局長António Ernesto Silveiro Gomes Martins學士或其法定代任人，以便代表澳門特別行政區作為立約人，與"大日本網屏（中國）有限公司"簽訂為印務局提供及安裝電腦直接造版系統設備的合同。

二零零三年八月二十八日

行政法務司司長　陳麗敏

二零零三年九月二日於行政法務司司長辦公室

辦公室代主任　辜美玲

GABINETE DA SECRETÁRIA PARA A ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

Despacho da Secretária para a Administração e Justiça n.º 5/2003

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos da alínea 8) do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 11/2000, a Secretária para a Administração e Justiça manda:

São subdelegados no administrador da Imprensa Oficial, licenciado António Ernesto Silveiro Gomes Martins, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato para o fornecimento e instalação do equipamento «Computer — TO — Plate System» na Imprensa Oficial, a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e a «Dainippon Screen (China) Ltd.».

28 de Agosto de 2003.

A Secretária para a Administração e Justiça, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

Gabinete da Secretária para a Administração e Justiça, aos 2 de Setembro de 2003. — A Chefe do Gabinete, substituta, *Ku Mei Leng*.

社會文化司司長辦公室

第87/2003號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條第二款及第七條，以及第14/2000號行政命令第一款、第二款及第五款的規定，作出本批示。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 87/2003

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 5.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 14/2000, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

轉授一切所需權力予體育發展局代局長黃有力學士或其法定代位人，以便代表澳門特別行政區作為立約人，與"澳門電訊有限公司"簽訂關於提供第四屆東亞運動會澳門組織委員會股份有限公司網頁維護和國際互聯網數據中心服務的合同。

二零零三年八月二十八日

社會文化司司長　崔世安

二零零三年八月二十九日於社會文化司司長辦公室

辦公室主任　譚俊榮

São subdelegados no presidente, substituto, do Instituto do Desporto, licenciado Vong Iao Lek, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de prestação de serviços de «Actualização da base de dados e manutenção da página do Comité Organizador dos 4.os Jogos da Ásia Oriental — Macau, S. A. na Internet», a celebrar com a «Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L.».

28 de Agosto de 2003.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On.*

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, aos 29 de Agosto de 2003. — O Chefe do Gabinete, *Alexis, Tam Chon Weng.*

運輸工務司司長辦公室

第78/2003號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第七條，連同第30/2000號行政命令第一款（二）項的規定，作出本批示。

轉授一切所需權力予建設發展辦公室主任羅定邦工程師或其法定代任人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與澳門廢物處理有限公司簽訂"焚化中心——更換過熱器(中級及最後階段)"工程合同。

二零零三年八月二十六日

運輸工務司司長　歐文龍

第79/2003號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，作出本批示。

一、委任梁以恆工程師為澳門國際機場專營公司(CAM)監事會成員，為期一年，由二零零三年十一月一日起生效。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 78/2003

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com a alínea 2) do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 30/2000, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

São subdelegados no coordenador do Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas, engenheiro António José Castanheira Lourenço, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato para a empreitada de «Central de Incineração — Substituição dos «Superheaters» (Secondary Superheater and Final Superheater)» a celebrar com a empresa «CGS Macau, Tratamento de Resíduos, Lda.».

26 de Agosto de 2003.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long.*

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 79/2003

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É designado para exercer funções de membro do Conselho Fiscal da CAM — Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau, SARL, o engenheiro Henry Leung Yee Hang, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2003.

二、根據有關組織章程，執行上述職務的報酬由該公司之薪俸委員會訂定。

二零零三年八月二十八日

運輸工務司司長　歐文龍

二零零三年八月二十九日於運輸工務司司長辦公室

辦公室主任　黃振東

2. A remuneração dessas funções é a que for fixada, nos termos estatutários, pela comissão de vencimentos da mesma sociedade.

28 de Agosto de 2003.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, aos 29 de Agosto de 2003. — O Chefe do Gabinete, *Wong Chan Tong*.

廉 政 公 署

批 示 摘 錄

根據第31/2000號行政法規第二十三條及九月二十七日第53/93/M號法令第十九條之規定，茲將廉政專員於二零零三年八月二十八日以批示核准之二零零三年廉政公署本身預算第02/CCAC/2003號預算修改刊登如下：

COMISSARIADO CONTRA A CORRUPÇÃO

Extracto de despacho

Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Administrativo n.º 31/2000, conjugado com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, publica-se a alteração orçamental n.º 02/CCAC/2003 ao orçamento privativo do Comissariado contra a Corrupção, relativo ao ano de 2003, autorizada por despacho de 28 de Agosto do mesmo ano, do Ex.mo Senhor Comissário contra a Corrupção:

第02/CCAC/2003號預算修改
Alteração orçamental n.º 02/CCAC/2003

編號 Código	名稱 Designação	增加 Reforço	注銷 Anulação
	經常開支 **Despesas correntes**		
01-00-00-00	*人員* *Pessoal*		
01-01-02-00	編制以外人員 Pessoal além do quadro		
01-01-02-01	報酬 Remunerações		$ 400,000.00
01-01-03-00	各類人員報酬 Remunerações de pessoal diverso		
01-01-03-01	報酬 Remunerações	$ 220,000.00	
01-01-05-00	臨時人員工資 Salários do pessoal eventual		
01-01-05-01	工資 Salários	$ 180,000.00	
02-00-00-00	*資產及勞務* *Bens e serviços*		
02-03-00-00	勞務之取得 Aquisição de serviços		
02-03-07-00	廣告及宣傳 Publicidade e propaganda	$ 460,000.00	

編號 Código	名稱 Designação	增加 Reforço	注銷 Anulação
05-00-00-00	*其他經常開支* *Outras despesas correntes*		
05-04-00-01	備用撥款 Dotação provisional		$ 260,000.00
	資本開支 **Despesas de capital**		
07-00-00-00	*投資* *Investimentos*		
07-03-00-00	樓宇 Edifícios	$ 800,000.00	
07-10-00-00-02	偵查設備 Equipamento de investigação		$ 1,000,000.00
	總額 *Totais*	*$ 1,660,000.00*	*$ 1,660,000.00*

二零零三年八月二十九日於廉政公署

辦公室主任　何鈺珊

Comissariado contra a Corrupção, aos 29 de Agosto de 2003. — A Chefe de Gabinete, *Ho Ioc San.*

海關

批示摘錄

摘錄自保安司司長於二零零三年八月二十二日行使經第25/2001號行政法規修訂的第6/1999號行政法規第四條第二款所指附件四第（二）項，以及第13/2000號行政命令所賦予的權限而作出的批示：

海關關員何景基，編號30971違反了載於經十二月三十日第66/94/M號法令通過的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第六條第二款a）項、第九條第二款d）項、第十三條第二款a）項及第十六條g）項的規定的義務，並符合上述通則第二百條第二款b）、h）、i）項的減輕情節及第二百零一條第二款f）、l）及m）項規定的加重情節，同時根據同一通則第二百三十八條第二款i)及n）項及第二百四十條c）項的規定，決定對有關關員科處撤職處分。

因應本批示而向澳門特別行政區中級法院提起司法上訴之期限為自公佈日起計三十天。

海關關員趙新華，編號53981違反了載於經十二月三十日第66/94/M號法令通過的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第六條第二款a）項及第十三條第二款a）項規定的義務，並符合上述通則第二百條第二款h）、i）項的減輕情節及第二百零一條第二款f）及m）項規定的加重情節，同時根據同一通則第二百三十八條第

SERVIÇOS DE ALFÂNDEGA

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário para a Segurança, de 22 de Agosto de 2003, proferidos de acordo com a competência que lhe advém das disposições conjugadas da alínea *2)* do anexo IV, a que se refere o artigo 4.º, n.º 2, do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 25/2001, e da Ordem Executiva n.º 13/2000:

Ho Keng Kei, verificador alfandegário n.º 30 971, destes Serviços — demitido, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 6.º, n.º 2, alínea *a*), 9.º, n.º 2, alínea *d*), 13.º, n.º 2, alínea *a*), e 16.º, alínea *g*), com referência ainda ao disposto nos artigos 238.º, n.º 2, alíneas *i*) e *n*), e 240.º, alínea *c*), e, bem assim, tendo em consideração as circunstâncias atenuantes do artigo 200.º, n.º 2, alíneas *b*), *h*) e *i*), e as agravantes do artigo 201.º, n.º 2, alíneas *f*), *l*) e *m*), todos do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro.

Do presente despacho cabe recurso contencioso no prazo de trinta dias a contar do dia da publicação para o TSI da RAEM.

Chio San Wa, verificador alfandegário n.º 53 981, destes Serviços — demitido, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 6.º, n.º 2, alínea *a*), e 13.º, n.º 2, alínea *a*), com referência ainda ao disposto nos artigos 238.º, n.º 2, alínea *i*), e 240.º, alínea *c*), e, bem assim, tendo em consideração as circunstâncias

二款i）項及第二百四十條c）項的規定，決定對上述關員科處撤職處分。

因應本批示而向澳門特別行政區中級法院提起司法上訴之期限為自公佈日起計三十天。

二零零三年八月二十七日於海關

關長　徐禮恒

atenuantes do artigo 200.º, n.º 2, alíneas *h*) e *i*), e as agravantes do artigo 201.º, n.º 2, alíneas *f*) *e m*), todos do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro.

Do presente despacho cabe recurso contencioso no prazo de trinta dias a contar do dia da publicação para o TSI da RAEM.

Serviços de Alfândega, aos 27 de Agosto de 2003. — O Director-geral dos Serviços, *Chôi Lai Hang.*

終審法院院長辦公室

批示摘錄

摘錄自辦公室代主任於二零零三年八月二十一日作出的批示：

根據三月六日第19/2000號行政法規第十三條第一款、終審法院院長第3/2000號批示第一款第六項及十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條第一款、第三款b）項及第五款，以及現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第五款及第七款之規定，本辦公室第二職階熟練助理員林偉泉及第三職階助理員李餐好的散位合同，分別獲更改為其所屬職級的第三及第四職階，各自由二零零三年八月五日及八月十七日起生效。

摘錄自終審法院院長於二零零三年八月二十七日作出的批示：

根據三月六日第19/2000號行政法規第十一條第一款及第十三條第一款以及現行的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，本辦公室以散位合同方式聘用之第六職階助理員何文明及José Silva，由二零零三年九月三日起調升為第四職階熟練助理員，為期一年。

二零零三年八月二十八日於終審法院院長辦公室

辦公室代主任　陳玉蓮

GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

Extractos de despachos

Por despacho da chefe deste Gabinete, substituta, de 21 de Agosto de 2003:

Lam Vai Chun, auxiliar qualificado, 2.º escalão, e Lei Ieong Hou, auxiliar, 3.º escalão, assalariados, deste Gabinete — alterados os seus índices salariais para o 3.º e 4.º escalão das mesmas categorias, ao abrigo do artigo 13.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 19/2000, de 6 de Março, n.º 1, alínea *6)*, do Despacho do Presidente do Tribunal de Última Instância n.º 3/2000, e artigo 11.º, n.ºs 1, 3, alínea *b),* e 5, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 27.º, n.ºs 5 e 7, do ETAPM, em vigor, a partir de 5 e 17 de Agosto de 2003, respectivamente.

Por despachos do presidente, de 27 de Agosto de 2003:

Ho Man Meng e José Silva, auxiliares, 6.º escalão, assalariados, deste Gabinete — promovidos para auxiliares qualificados, 4.º escalão, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 11.º, n.º 1, e 13.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 19/2000, de 6 de Março, conjugados com os artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, a partir de 3 de Setembro de 2003.

Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância, aos 28 de Agosto de 2003. — A Chefe do Gabinete, substituta, *Chan Iok Lin.*

行政暨公職局

批示摘錄

摘錄自行政法務司司長分別於二零零三年六月六日及八月十三日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despachos da Ex.ma Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 6 de Junho e 13 de Agosto de 2003, respectivamente:

Lam Kuan Fan — contratado além do quadro, pelo período de um ano, como técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350, nes-

二十五條及第二十六條的規定，以編制外合同方式聘用林君凡在本局擔任第一職階二等技術員職務，薪俸點為350，為期一年，自二零零三年八月十五日起生效。

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款及由同月同日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項的規定，下列在二零零三年七月二十三日第三十期《澳門特別行政區公報》第二組公布的評核成績中的合格應考人，按下指職級獲確定委任於本局人員編制：

評核成績中合格的獨一應考人林婷婷，第二職階一等高級技術員，獲確定委任為高級技術員職程第一職階首席高級技術員；

評核成績中合格的獨一應考人李智，第二職階二等資訊技術員，獲確定委任為資訊技術員職程第一職階一等資訊技術員。

摘錄自本局局長於二零零三年八月十二日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經同月同日第80/92/M號法令及十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，下列工作人員在本局擔任如下職務的散位合同續期一年：

陳炳坤、陳卓添及劉明律，分別為第六、第六及第四職階半熟練工人，首位由二零零三年九月十二日起生效，其餘自二零零三年十一月一日起生效；

Maria Redenta Sousa，為第五職階熟練助理員，自二零零三年十一月一日起生效；

梁惠儀，為第四職階助理員，自二零零三年十一月一日起生效。

聲明

為著有關效力，茲聲明，Manuela Teresa Sousa Aguiar學士擔任本局公共行政翻譯中心主任之定期委任因期限屆滿而終止，並根據六月二日第20/97/M號法令第四條第一款規定，自二零零三年八月十九日起返回本局人員編制原職位之第一職階主任翻譯員。

二零零三年八月二十八日於行政暨公職局

局長　朱偉幹

tes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 15 de Agosto de 2003.

Os funcionários, abaixo mencionados, classificados nos respectivos concursos a que se referem as listas insertas no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 30/2003, II Série, de 23 de Julho — nomeados, definitivamente, para as categorias e carreiras a cada um indicadas do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea *a*), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Lum Ting Ting, técnica superior de 1.ª classe, 2.º escalão, única classificada, para técnica superior principal, 1.º escalão, da carreira de técnico superior;

Lei Chi, técnico de informática de 2.ª classe, 2.º escalão, único classificado, para técnico de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico de informática.

Por despachos do director dos Serviços, de 12 de Agosto de 2003:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos de assalariamento, pelo período de um ano, para exercerem as funções a cada um indicadas, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Chan Peng Kuan, Chan Cheok Tim e Lao Meng Lat, como operários semiqualificados, 6.º, 6.º e 4.º escalão, respectivamente, a partir de 12 de Setembro para o primeiro, e 1 de Novembro de 2003, para os seguintes;

Maria Redenta Sousa, como auxiliar qualificado, 5.º escalão, a partir de 1 de Novembro de 2003;

Leong Wai I, como auxiliar, 4.º escalão, a partir de 1 de Novembro de 2003.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, por ter cessado, no termo do seu prazo, a comissão de serviço da licenciada Manuela Teresa Sousa Aguiar como chefe do Centro de Tradução da Administração Pública destes Serviços, a mesma regressou ao lugar que detinha como intérprete-tradutora chefe, 1.º escalão, do quadro de pessoal desta Direcção de Serviços, nos termos do artigo 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho, a partir de 19 de Agosto de 2003.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aos 28 de Agosto de 2003. — O Director dos Serviços, *José Chu*.

法務局

批示摘錄

摘錄自行政法務司司長於二零零三年八月十四日作出的批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第三十四條第一款及第三款的規定，延長徵用行政暨公職局人員編制第一職階主任翻譯伍星洪在本局擔任同一職級和職階的職務的期限，自二零零三年九月一日起，為期一年。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第三十四條第一款及第三款的規定，下列屬行政暨公職局的工作人員，被徵用到本局擔任如下職務的期限獲延長一年，自二零零三年九月一日起生效：

第一職階首席翻譯鄭麗嫻及第二職階首席翻譯劉素梅，擔任第一職階主任翻譯；

第一職階一等翻譯馮錦雄，擔任第一職階首席翻譯。

聲明

本局徵用之行政暨公職局第一職階顧問翻譯巢樹森、第一職階主任翻譯鄭任山及第一職階首席文案陳澤民，因徵用期屆滿，終止在本局的職務，並自二零零三年九月一日起返回原機關。

特此聲明。

——

二零零三年八月二十七日於法務局

局長　張永春

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS DE JUSTIÇA

Extractos de despachos

Por despachos da Ex.ma Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 14 de Agosto de 2003:

João Ng aliás Ng Seng Hong, intérprete-tradutor chefe, 1.º escalão, da DSAFP — prorrogada a sua requisição, por mais um ano, na mesma categoria e escalão, nestes Serviços, nos termos do artigo 34.º, n.os 1 e 3, do ETAPM, vigente, a partir de 1 de Setembro de 2003.

Os trabalhadores, abaixo mencionados, da DSAFP — prorrogadas as suas requisições, por mais um ano, para as categorias a cada um indicadas, nestes Serviços, nos termos do artigo 34.º, n.os 1 e 3, do ETAPM, vigente, a partir de 1 de Setembro de 2003:

Cheang Lai Han e Lao Sou Mui, intérpretes-tradutores principais, 1.º e 2.º escalão, para intérpretes-tradutores chefes, 1.º escalão;

Fong Kam Hong, intérprete-tradutor de 1.ª classe, 1.º escalão, para intérprete-tradutor principal, 1.º escalão.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que Chau Su Sam, intérprete-tradutor assessor, 1.º escalão, Chiang Iam San aliás Cheng Yam San, intérprete-tradutor chefe, 1.º escalão, e Chan Chak Man, letrado principal, 1.º escalão, da DSAFP, requisitados, nestes Serviços, cessam as suas funções no termo do prazo da sua requisição, e regressam ao seu Serviço de origem, a partir de 1 de Setembro de 2003.

——

Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, aos 27 de Agosto de 2003. — O Director dos Serviços, *Cheong Weng Chon*.

印務局

批示摘錄

按照行政法務司司長於二零零三年八月二十五日的批示：

本局中文校對科科長關淑玲——根據十二月二十一日第85/89/M號法令第四條的規定，其有關職位的定期委任獲續期一年，由二零零三年九月四日起生效。

按照本人於二零零三年八月二十七日之批示：

本局散位第五職階排字員李榮昌——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條

IMPRENSA OFICIAL

Extractos de despachos

Por despacho da Ex.ma Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 25 de Agosto de 2003:

Kuan Sok Leng, chefe da Secção Chinesa de Revisão, desta Imprensa — renovada a comissão de serviço, por mais um ano, no actual cargo, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 4 de Setembro de 2003.

Por despacho do signatário, de 27 de Agosto de 2003:

Luís Gonzaga Lei aliás Lei Weng Cheong, compositor manual, 5.º escalão, assalariado, desta Imprensa — renovado o respec-

第三款a項及第二十八條的規定，其合同獲續期六個月，執行同一職務，由二零零三年九月一日起生效。

二零零三年八月二十七日於印務局

局長　馬丁士

民政總署

決議摘錄

按本署管理委員會於二零零三年八月八日會議所作之決議：

Luís Correia Gageiro學士及黃寶儀學士——分別在有關考試評分名單中排名第一及第二之合格應考人。根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a）項之規定，且基於前臨時澳門市政局人員編制按十二月十七日第17/2001號法律第四條第六款之規定繼續生效，該等人員獲確定委任為有關人員編制內第一職階首席高級技術員。

二零零三年八月十八日於民政總署

管理委員會委員　關施敏

經濟局

批示摘錄

按照經濟財政司司長於二零零三年八月四日之批示：

晴錦黃學士——根據六月二十三日第25/97/M號法令修訂的十二月二十一日第85/89/M號法令第三條第二款a）項及第四條之規定，獲定期委任為本局區域經濟事務處處長，為期一年，以填補由六月二十三日第15/2003號行政法規設立而尚未填補之空缺。

根據本局代局長於二零零三年八月十九日之批示：

按照一九九六年一月二十九日第7/96/M號法令之規定，批准以下轉運企業准照續期：

興昌行煙草有限公司，准照編號58/1996。

（是項刊登費用為$323.00）

tivo contrato, por mais seis meses, para exercer as mesmas funções, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea *a*), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Setembro de 2003.

Imprensa Oficial, aos 27 de Agosto de 2003. — O Administrador, *António Martins*.

INSTITUTO PARA OS ASSUNTOS CÍVICOS E MUNICIPAIS

Extracto de deliberação

Por deliberações do Conselho de Administração deste Instituto, na sessão realizada em 8 de Agosto de 2003:

Licenciados Luís Correia Gageiro e Wong Pou I, classificados em 1.º e 2.º lugares, no respectivo concurso — nomeados, definitivamente, técnicos superiores principais, 1.º escalão, do quadro de pessoal da ex-CMMP, mantido nos termos do artigo 4.º, n.º 6, da Lei n.º 17/2001, de 17 de Dezembro, e em conformidade com o artigo 22.º, n.º 8, alínea *a*), do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, aos 18 de Agosto de 2003. — A Administradora do Conselho de Administração, *Isabel Jorge*.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 4 de Agosto de 2003:

Licenciada Cheng Kam Vong — nomeada, em comissão de serviço, pelo período de um ano, chefe da Divisão de Assuntos Económicos Regionais destes Serviços, nos termos dos artigos 3.º, n.º 2, alínea *a)*, e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, indo ocupar a vaga criada e fixada, por dotação global, pelo Regulamento Administrativo n.º 15/2003, de 23 de Junho, e ainda não provida.

Por despacho do director, substituto, dos Serviços, de 19 de Agosto de 2003:

Nos termos do Decreto-Lei n.º 7/96/M, de 29 de Janeiro — autorizada a renovação da licença para o exercício da actividade transitária da seguinte empresa:

Hing Cheong Hong — Tabacos, Limitada, licença n.º 58/1996.

(Custo desta publicação $ 323,00)

根據本局代局長於二零零三年八月二十六日之批示：

按照一九九六年一月二十九日第7/96/M號法令之規定，批准以下轉運企業准照續期：

中澳國際貨運（澳門）有限公司，准照編號04/2002。

（是項刊登費用為$323.00）

二零零三年八月二十九日於經濟局

代局長　蘇添平

Por despacho do director, substituto, dos Serviços, de 26 de Agosto de 2003:

Nos termos do Decreto-Lei n.º 7/96/M, de 29 de Janeiro — autorizada a renovação da licença para o exercício da actividade transitária da seguinte empresa:

Companhia de Transporte de Carga Internacional K.K. (Macau) Limitada, licença n.º 04/2002.

(Custo desta publicação $ 323,00)

Direcção dos Serviços de Economia, aos 29 de Agosto de 2003. — O Director dos Serviços, substituto, *Sou Tim Peng.*

財政局

澳門特別行政區
與
Hong Kong Macao Hydrofoil Company Limited
簽署之公證合同摘錄

澳門特別行政區與香港特別行政區赤鱲角機場客運碼頭之間海上客運服務營運批給公證合同

茲證明，繕錄於二零零三年八月十九日澳門財政局公證處第351號簿冊第140至146頁之澳門特別行政區與Hong Kong Macao Hydrofoil Company Limited簽署之澳門特別行政區與香港特別行政區赤鱲角機場客運碼頭之間海上客運服務營運批給公證合同摘錄內容如下：

"第一條——定義

下列定義適用於本合同：

a）RAEM——指澳門特別行政區政府；

b）營運公司——指"港澳飛翼船有限公司"，英文名稱為"Hong Kong Macao Hydrofoil Company Limited"，該公司在香港特別行政區成立，屬於有限公司，並於澳門特別行政區友誼大馬路外港客運碼頭第二樓2-O11B號室設有分公司，在商業及動產登記局C-5冊第78頁註冊，編號1702；

c）雙方——指澳門特別行政區政府及營運公司；

d）合同——指本協議，以及雙方將來或有簽立的補充性及補遺性文件；

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extracto da escritura celebrada entre a Região Administrativa Especial de Macau e Hong Kong Macao Hydrofoil Company Limited

Contrato de concessão de exploração do Serviço de Transporte Marítimo de Passageiros entre a Região Administrativa Especial de Macau e o Terminal Marítimo do Aeroporto Internacional Hong Kong, em Chek Lap Kok, Região Administrativa Especial de Hong Kong

Certifico, que, por escritura de 19 de Agosto de 2003, lavrada a folhas 140 a 146 do Livro 351 da Divisão de Notariado da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, foi celebrado o Contrato de Concessão de Exploração do Serviço de Transporte Marítimo de Passageiros entre a Região Administrativa Especial de Macau e o Terminal Marítimo do Aeroporto Internacional Hong Kong, em Chek Lap Kok, Região Administrativa Especial de Hong Kong, a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Hong Kong Macao Hydrofoil Company Limited, de que se passa o extracto seguinte:

«*Artigo primeiro — Definições*

Ao presente contrato são aplicáveis as seguintes definições:

a) RAEM — significa o Governo da Região Administrativa Especial de Macau;

b) Operadora — significa a «Hong Kong Macao Hydrofoil Company Limited», sociedade comercial de responsabilidade limitada, constituída e sediada na Região Administrativa Especial de Hong Kong, com sucursal na Região Administrativa Especial de Macau, na Avenida da Amizade, sem número, Terminal Marítimo do Porto Exterior, piso 2, sala 2, O11B, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis sob o número 1702, a folhas 78 do livro C-5;

c) Partes — significa a RAEM e a operadora;

d) Contrato — significa este acordo e ainda os adicionais e adendas ao mesmo que venham a ser celebrados pelas partes;

e）營運——指透過本合同賦予營運公司在外港新客運碼頭及將來興建的碼頭和機場碼頭經營澳門特別行政區與香港特別行政區香港赤鱲角國際機場客運碼頭之間海上聯繫的權利；

f）監察實體——指由澳門特別行政區政府所指派的用來監察營運公司履行義務的一個或多個實體。

第二條——標的

一、本合同規範營運公司經營澳門特別行政區與香港特別行政區赤鱲角國際機場之間的定期快速客運航線（最低時速為30海里）。

二、營運公司有負責取得和保存准照、許可及其他適用於香港特別行政區的法律所規定的要件。

三、營運公司必須按照協議的內容及澳門特別行政區政府簽立本合同所遵循的公共利益原則，確保本合同標的之海上客運服務的運作及經營。

第三條——期限

一、本合同由簽署日起生效，為期二十五年，但不妨礙第十七條及第二十二條所指的解除或廢止及第十八條所指的等同於營運中止期的延長。

二、上款所定的期限可由雙方協議延長，該協議將以補充文件附入本合同。

三、在本合同期限屆滿前倒數第三年，雙方將就或有的延期召開會議磋商條件。

第四條——船舶

一、營運公司必須最少經營一艘最低載客量為三百位的高速客輪。

二、營運公司並必須：

a）把有意用於營運的船舶預先交給澳門特別行政區政府檢驗；

b）使船舶具有航行功能及適當設備，並加以保養；

c）遵守澳門特別行政區的現行法例，以及關於乘客及其行李海上運輸和人命海上安全與救生的國際慣例、規章及公約；

e) Exploração — significa o direito atribuído pelo contrato à operadora de explorar ligações marítimas entre o actual Terminal Marítimo e os eventuais terminais ou terminais do Aeroporto Internacional de Macau a serem construídos na a Região Administrativa Especial de Macau e o Terminal Marítimo do Aeroporto Internacional de Hong Kong, em Chek Lap Kok, Região Administrativa Especial de Hong Kong;

f) Entidade fiscalizadora — significa a entidade, ou entidades, designadas pela RAEM para fiscalizar o cumprimento das obrigações da operadora.

Artigo segundo — Objecto

Um. O presente contrato regula a exploração pela operadora de carreiras regulares rápidas (com a velocidade mínima de 30 milhas náuticas por hora) de transporte marítimo de passageiros entre a Região Administrativa Especial de Macau e o Terminal Marítimo do Aeroporto Internacional Hong Kong, em Chek Lap Kok, Região Administrativa Especial de Hong Kong.

Dois. É da exclusiva responsabilidade da operadora a obtenção e manutenção das licenças, autorizações e demais requisitos impostos pela lei aplicável na Região Administrativa Especial de Hong Kong.

Três. A operadora obriga-se a assegurar a operação e exploração do serviço de transporte marítimo de passageiros objecto do presente contrato, nos termos acordados e no respeito do princípio do interesse público que preside à celebração do contrato por parte da RAEM.

Artigo terceiro — Prazo

Um. O presente contrato vigorará pelo prazo de vinte e cinco anos, a contar da data da respectiva assinatura, sem prejuízo da sua rescisão ou revogação nos termos, respectivamente, dos artigos décimo sétimo e vigésimo segundo e ainda do prolongamento do prazo por período igual àquele em que houver suspensão da exploração, conforme o disposto no artigo décimo oitavo.

Dois. O prazo fixado no número anterior poderá ser prorrogado por acordo das partes, titulado por adicional ao contrato.

Três. No antepenúltimo ano de vigência do contrato, as partes reunir-se-ão no sentido de acordarem as condições em que poderá ter lugar uma eventual prorrogação do prazo.

Artigo quarto — Embarcações

Um. A operadora obriga-se a afectar à exploração pelo menos uma embarcação rápida, com a lotação mínima de trezentos lugares.

Dois. Constituem ainda obrigações da operadora:

a) Submeter a vistoria prévia da RAEM as embarcações que pretenda afectar à exploração;

b) Pôr e manter as embarcações em estado de navegabilidade e convenientemente equipadas;

c) Observar a legislação em vigor na Região Administrativa Especial de Macau, bem como os usos, regulamentos e convenções internacionais sobre transporte por mar de passageiros e suas bagagens e sobre segurança e salvaguarda da vida humana no mar;

d）確保船舶的整體狀態良好及維持船舶有良好的保養及清潔；

e）在每艘船舶內當眼處標示載客量；

f）不超越為每艘船舶所定的載客量；

g）在每艘船舶上最少以中葡文標示乘客安全守則，並以中葡語廣播周知；

h）在船舶上為乘客保持船艙醫療服務；

i）透過適當的保險，保證承擔乘客因死亡或人身意外、遺失行李或其他遺失而受損害的責任；

j）遵守港務局的指示或建議；

l）採取必要措施，使被委派負責該項活動的人員給人整潔而劃一的形象，及能以正確態度對待乘客；

m）將航班時間表及打算引入的更改最遲在其生效日的三十天前提交澳門特別行政區政府作預先核准；

n）把生效的航班時間表張貼在船舶及客運碼頭內，並適當地公布已核准的更改，尤其由實施前的第十五天起張貼在相同的地點；

o）遵守經核准的航班時間表。

三、任何船舶的更換及用於經營該項活動的船隊船舶的增減，均需由澳門特別行政區政府預先批准。

第五條——船舶的檢驗

一、除現行法例規定的常規檢查外，澳門特別行政區政府可在認為適宜時著令對用於經營該項活動的船舶進行檢驗。

二、船舶經檢驗證實不具備確保服務所需的條件時，不得繼續被使用。

第六條——航行班次

一、營運公司每日應為每一航向開出至少兩個航班。

二、為保證運輸能力滿足需求，營運公司有責任增加航行班次。

三、營運公司須接受港務局就進入及離開澳門特別行政區港口所作的決定。

d) Assegurar o bom estado geral das embarcações e mantê-las em bom estado de conservação e limpeza;

e) Afixar no interior de cada embarcação, em lugar visível, a indicação da sua lotação;

f) Não exceder a lotação fixada para cada embarcação;

g) Afixar e dar a conhecer oralmente, a bordo de cada embarcação, informações relativas à segurança dos passageiros, nas línguas chinesa e portuguesa, pelo menos;

h) Manter a bordo das embarcações um serviço de cabina para assistência aos passageiros;

i) Garantir por seguro adequado a sua responsabilidade pelos danos sofridos pelos passageiros, em caso de morte ou acidentes pessoais, ou de perda das suas bagagens ou danos por elas sofridos;

j) Acatar as instruções ou recomendações formuladas pela Capitania dos Portos;

l) Tomar as medidas necessárias para que o pessoal afecto ao movimento se apresente limpo e devidamente uniformizado e se comporte correctamente para com os passageiros;

m) Submeter à aprovação prévia da RAEM, até trinta dias antes da data prevista para a sua entrada em vigor, os horários das carreiras, bem como as alterações que pretenda introduzir-lhes;

n) Afixar nas embarcações e no terminal de passageiros os horários em vigor e dar adequada publicidade às alterações aprovadas, designadamente, mantendo-as afixadas nos mesmos locais a partir do décimo quinto dia anterior à data de início da sua aplicação;

o) Cumprir os horários aprovados.

Três. A substituição de qualquer embarcação, bem como o aumento ou diminuição da frota afecta à exploração carecem de prévia autorização da RAEM.

Artigo quinto — Vistoria das embarcações

Um. A RAEM poderá, para além das inspecções normais previstas na legislação em vigor, mandar proceder à vistoria das embarcações afectas à exploração sempre que o entenda conveniente.

Dois. As embarcações, em relação às quais a vistoria conclua que não reúnem as condições necessárias para assegurar o serviço, não poderão continuar a ser utilizadas.

Artigo sexto — Frequência das viagens

Um. A operadora deverá efectuar, no mínimo, duas viagens diárias, em cada sentido.

Dois. A operadora obriga-se a reforçar a frequência das viagens de modo a garantir a capacidade de transporte necessária à satisfação da procura.

Três. A operadora fica sujeita às decisões da Capitania dos Portos sobre a entrada e saída dos portos da Região Administrativa Especial de Macau.

第七條——碼頭

一、除碼頭之建造外，營運公司將為乘客的登船及離船自資建立經澳門特別行政區政府有權限部門核准的基礎設施，並使其保持良好狀態。

二、在本合同的有效期屆滿時，營運公司把上款所指設施及用於碼頭營運的設備及動產，在無任何負擔或責任及可供繼續使用的情況下無償交予澳門特別行政區政府。

第八條——行李運輸

一、除手提行李外，營運公司為每一乘客無償運輸最多二十公斤的行李。

二、凡超逾上款所定限度的行李運輸，乘客應依澳門特別行政區政府核准的運輸價目表付費予營運公司。

三、行李須擺放在每艘船舶的特留空間運輸。

四、營運公司必須在澳門特別行政區的客運碼頭及香港國際機場的客運碼頭內設置處理乘客行李的部門。

五、上款所指的行李應隨乘客乘坐的船舶運輸，並須在營運公司規定的截止時間前提交處理，而截止時間不得早於開航前的十五分鐘。

第九條——承批人應繳費用

營運公司應繳付現行法例所定的稅項，尤其有關船舶離岸、海事當局人員服務及客運等費用。

第十條——因公共服務留座

營運公司須無償滿足澳門特別行政區政府所指定的行政當局部門以公共服務為理由向其提出的客運要求，所需的離岸稅由乘客負擔。

第十一條——在政府船塢進行的工作

當澳門政府船塢具備有關的技術能力而且提出的價格、期限是適宜時，營運公司必須聘請澳門政府船塢為營運公司設在澳門特別行政區的基礎設施進行一切保養及維修工程。

Artigo sétimo — Pontes-cais

Um. A operadora instalará e manterá, em bom estado e à sua própria custa, as infra-estruturas na Região Administrativa Especial de Macau que forem aprovadas pelos Serviços competentes da RAEM, destinadas ao embarque e desembarque de passageiros, excepto da construção das pontes-cais.

Dois. No termo da vigência do presente contrato, a operadora entregará gratuitamente à RAEM, livres de quaisquer ónus ou encargos e em estado que permita a continuidade da sua utilização, as instalações referidas no número anterior, assim como o equipamento e mobiliário afectos à exploração das pontes-cais.

Artigo oitavo — Transporte de bagagem

Um. A operadora transportará gratuitamente, além da bagagem de mão, um máximo de 20 (vinte) quilos de bagagem por passageiro.

Dois. O transporte de bagagem que exceder o limite, fixado no número anterior, será pago pelo respectivo passageiro à operadora de acordo com a tabela de preços de transporte, aprovada pela RAEM.

Três. O transporte de bagagem será feito em espaços próprios reservados em cada embarcação.

Quatro. A operadora fica obrigada a dispor de um serviço de despacho das bagagens dos passageiros nos terminais marítimos da Região Administrativa Especial de Macau e do Aeroporto Internacional de Hong Kong.

Cinco. As bagagens referidas no número anterior são transportadas na embarcação em que o passageiro fizer a viagem e deverão ser apresentadas a despacho até ao termo do período fixado pela operadora, o qual não poderá ir além de quinze minutos antes da hora de embarque.

Artigo nono — Taxas a satisfazer pela concessionária

A operadora pagará os itens tributários estabelecidos na legislação em vigor, designadamente os relativos ao desembaraço marítimo das embarcações, aos serviços prestados pelos agentes da autoridade marítima e ao transporte de passageiros.

Artigo décimo — Reserva de lugares por motivo de serviço público

A operadora obriga-se a satisfazer gratuitamente as requisições de transporte de passageiros que, por motivo de serviço público, lhe sejam formuladas pelos Serviços da Administração indicados pela RAEM, constituindo encargo do passageiro as taxas de embarque que sejam devidas.

Artigo décimo primeiro — Trabalhos a realizar nas Oficinas Navais

A operadora obriga-se a contratar com as Oficinas Navais, desde que estas tenham possibilidades técnicas e os preços e prazos oferecidos sejam competitivos, a realização de todas as obras de manutenção e reparação das infra-estruturas a seu cargo situadas na Região Administrativa Especial de Macau.

第十二條——收費制度

一、收費制度由營運公司制定，並在公布的三十天前提交澳門特別行政區政府核准。

二、應營運公司申請，收費可每年調整，但須以燃料價格及澳門特別行政區消費物價指數的變化以及客量和盈利等因素為依據。

三、乘客攜同的孩童未滿一歲可免費乘船。

四、運輸憑證應印明價目及使用條件。

五、營運公司可採用相當於降價的運輸憑證，但須最少於生效的十五天前通知澳門特別行政區政府。

六、無論在澳門特別行政區或香港國際機場的客運碼頭，營運公司均須備有發出船票的電腦系統設備。

第十三條——管理資料

一、營運公司應維持經適當組織及現代化的專為運輸業務而設的會計系統，其足以提供所需資料作為將來實施價格政策的依據。

二、在營運範圍內，營運公司必須建立一個收集和處理資料及統計數據的系統，以便有規律地跟進運輸業務的演變情況。

三、營運公司將按月向澳門特別行政區政府提供在雙方協定的管理資料基本系統內的數據。

第十四條——監察

一、由港務局負責替澳門特別行政區政府監察本合同的執行，該局可採取認為適宜的措施以保證營運公司履行義務。

二、營運公司必須向港務局提供為上述目的之所需解釋及資料，並為監察工作的執行提供方便。

第十五條——政府代表

一、營運公司的業務由澳門特別行政區行政長官指派一名代表長期跟進，其在執行職務時具法定的職責及權限。

二、上款所指代表的報酬由營運公司負擔，並由澳門特別行

Artigo décimo segundo — Sistema tarifário

Um. O sistema tarifário é estabelecido pela operadora e submetido à RAEM, para aprovação, com trinta dias de antecedência relativamente à data de divulgação pública.

Dois. Por requerimento da operadora as tarifas podem ser revistas anualmente, com base na evolução do preço do combustível e do índice de preços no consumidor na Região Administrativa Especial de Macau e tendo em conta os factores de carga e ganhos de produtividade obtidos.

Três. As crianças com menos de um ano de idade são transportadas gratuitamente, quando acompanhadas por passageiros.

Quatro. Os títulos de transporte devem ter impressas a tarifa respectiva e as condições de utilização.

Cinco. A operadora pode adoptar títulos de transporte a que correspondam reduções de preço, ficando, no entanto, obrigada a dar prévio conhecimento dos mesmos à RAEM, com a antecedência mínima de quinze dias sobre a sua entrada em vigor.

Seis. A operadora deverá dispor de sistemas computorizados de emissão de bilhetes, tanto na Região Administrativa Especial de Macau como no Terminal Marítimo do Aeroporto Internacional de Hong Kong.

Artigo décimo terceiro — Informação de gestão

Um. A operadora deverá manter, devidamente organizado e actualizado, um sistema contabilístico especialmente adaptado à actividade transportadora, capaz de fornecer a informação necessária à fundamentação da política de tarifas a praticar.

Dois. No domínio da exploração, a operadora obriga-se a criar um sistema de recolha e tratamento de informação e estatística que permita acompanhar de forma regular a evolução da sua actividade transportadora.

Três. A operadora fornecerá mensalmente à RAEM os dados que integram o sistema mínimo de informação de gestão acordados entre as partes.

Artigo décimo quarto — Fiscalização

Um. A fiscalização pela RAEM da execução do presente contrato compete à Capitania dos Portos, a qual pode tomar as providências que julgue convenientes para garantir o cumprimento das obrigações da operadora.

Dois. A operadora obriga-se a prestar à Capitania dos Portos os esclarecimentos e informações necessárias para tal fim, bem como a conceder-lhe todas as facilidades exigidas pelo exercício da actividade de fiscalização.

Artigo décimo quinto — Delegado do Governo

Um. A actividade da operadora é acompanhada, em permanência, por um delegado, designado pelo Chefe do Executivo da RAEM, o qual, no exercício das suas funções, tem as atribuições e competências definidas na lei.

Dois. A remuneração do delegado a que se refere o número anterior, constitui encargo da operadora e é fixada pelo Chefe do Executivo da RAEM, tendo como limite máximo 25% (vin-

政區行政長官訂定，報酬的上限相當於澳門特別行政區政府公共行政工作人員薪俸表最高索引點的薪俸的百分之二十五。

第十六條——合同地位的轉移及分營

一、未經澳門特別行政區政府明確同意，營運公司的合同地位不得作部分或全部轉移；倘轉移，承讓人承擔本合同所載的一切權利和義務。

二、本合同第三條所定的期限不得因轉移而延長。

三、未經澳門特別行政區政府明確同意，營運公司不得把航線的營運全部或局部分營。

第十七條——由澳門特別行政區政府解除合同

一、倘發生以下情況，澳門特別行政區政府可解除本合同：

a）不按照第二十條第二款及第三款的規定設定或重置擔保；

b）在未經澳門特別行政區政府核准及不遵守本合同所定原則下更改收費制度；

c）無正當的原因而全部或部分不開始、中斷或放棄服務的經營；

d）營運公司未經澳門特別行政區政府預先批准，轉移合同地位或簽立分營合同；

e）營運公司訂立債權人協議、協定、破產、解散或轉讓資產的實質部分；凡澳門特別行政區政府認為可導致航班的正常運作受影響的一切，均被視為資產的實質部分；

f）屢次不遵守監察實體的決定而使本合同標的之服務明顯受到損害；

g）就有關本合同的執行的任何事宜，提供刑法規定處分的假聲明。

二、解除會以雙掛號信通知營運公司。

三、解除合同時，營運公司喪失擔保金，該擔保金將歸屬澳門特別行政區政府所有。

第十八條——營運的中止

一、澳門特別行政區政府可按法例決定臨時中止全部或部分的營運，直至營運公司被通知復業為止。

二、澳門特別行政區政府行使上款所賦予的權力時，營運公司無權索取任何賠償。

三、在中止期內，營運公司無須承擔本合同所載因停止業務而產生的義務。

te e cinco por cento) do vencimento correspondente ao índice mais elevado da tabela remuneratória dos trabalhadores da Administração Pública da RAEM.

Artigo décimo sexto — Transmissão da posição contratual e subcontratação

Um. A posição contratual da operadora não pode ser transmitida, total ou parcialmente, sem consentimento expresso da RAEM, assumindo, em tal caso, o transmissário, todos os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

Dois. Da transmissão não pode resultar a extensão do prazo estabelecido no artigo terceiro para vigência deste contrato.

Três. A operadora não pode, sem consentimento expresso da RAEM, subcontratar a exploração da totalidade ou de parte das carreiras.

Artigo décimo sétimo — Rescisão do contrato pela RAEM

Um. A RAEM pode rescindir o presente contrato nos seguintes casos:

a) Não constituição ou não reconstituição da caução, nos termos previstos nos números dois e três do artigo vigésimo;

b) Alteração do sistema tarifário sem aprovação da RAEM e com desrespeito dos princípios estabelecidos neste contrato;

c) Não início, interrupção ou abandono, total ou parcial, sem causa legítima, da exploração do serviço;

d) Transmissão da posição contratual ou subcontratação por parte da operadora sem prévia autorização da RAEM;

e) Acordo de credores, concordata, falência, ou dissolução da operadora ou alienação de parte substancial do seu activo, considerando-se como parte substancial do activo aquela que a RAEM entender como susceptível de afectar a normal exploração das carreiras;

f) Repetida desobediência às determinações da entidade fiscalizadora, com manifesto prejuízo para o serviço que é objecto deste contrato;

g) Prestação de falsas declarações, punidas pela lei penal, relativamente a qualquer matéria relacionada com a execução deste contrato.

Dois. A rescisão é comunicada à operadora por meio de carta registada com aviso de recepção.

Três. Em caso de rescisão, a operadora perde a favor da RAEM a caução prestada.

Artigo décimo oitavo — Suspensão da exploração

Um. A RAEM pode determinar a suspensão temporária, total ou parcial, da exploração nos termos da lei, retomando a operadora as actividades logo que para tal seja avisada.

Dois. O exercício pela RAEM da faculdade conferida pelo número anterior não confere à operadora direito a qualquer indemnização.

Três. Durante o período de suspensão, a operadora fica isenta das obrigações decorrentes do presente contrato relativamente às actividades que deixar de exercer.

四、在全部中止的情況下，倘營運公司向澳門特別行政區政府表示願意時，則視本合同的有效期按等同於中止期的期限而延長。

第十九條——處分

一、下列違法行為被科處的罰款為經核准的收費最高額的一千倍至一萬倍：

a）不遵守經核准的時間表；

b）不遵守有關乘客及行李的安全的規定；

c）不遵守有關船舶的檢驗、更換及安全的規定；

d）未經澳門特別行政區政府預先核准而修改收費制度；

e）不遵守關於行李運輸的規定；

f）屢次不遵守澳門特別行政區政府所發布、不會對營運造成嚴重損害的指示；

g）未經澳門特別行政區政府預先批准而將設施及船舶不合理地用作有別於使用准照所載之用途。

二、營運公司提出證據證明違法行為是因不可預料或不可抗力的情況或由不可歸責營運公司的事故引起者，不科處罰款。

三、為權衡上款規定之目的，凡官方的介入、戰爭、公共秩序的改變、火警、水災及強風、災難、第三者的惡行及介入等情況而經適當證實者，概視為不可預料或不可抗力的情況。

四、監察實體在有依據的報告中作出結論，認為所有發生的事實或行為是在已採取必要的預防措施而且是在無疏忽或非故意的情況下發生，均可視為不可歸責於營運公司。

五、在累犯的情況下，第一款所規定的罰款多增百分之二十五（25%）。

六、營運公司須在接到被科處罰款通知之日起計三十天內繳付罰款；倘不在上述期限內繳付，澳門特別行政區政府保留扣減第二十條所指擔保金以繳付罰款的權利。

七、倘擔保金不足繳付罰款時，則應繳付按下列方式計算的過期利息：

a）首月或不足一個月：每月百分之二（2%）；

b）隨後每月或不足一個月：每月百分之三（3%）。

Quatro. Em caso de suspensão total, o prazo de vigência deste contrato considera-se prorrogado por período igual ao da suspensão, se a operadora manifestar essa vontade perante a RAEM.

Artigo décimo nono — Sanções

Um. São punidas, com multa variável entre mil a dez mil vezes o valor máximo das tarifas aprovadas, as seguintes infracções:

a) Incumprimento dos horários aprovados;

b) Incumprimento das normas relativas à segurança de passageiros e bagagens;

c) Incumprimento das normas relativas à vistoria, substituição e segurança das embarcações;

d) Alteração do sistema tarifário sem prévia aprovação pela RAEM;

e) Incumprimento do estipulado relativamente ao transporte de bagagens;

f) Incumprimento reiterado de instruções emanadas da RAEM de que não haja resultado prejuízo grave para a exploração;

g) Utilização injustificada das instalações e das embarcações para usos diferentes dos especificamente constantes das licenças de utilização, sem prévia autorização da RAEM.

Dois. As multas não são aplicáveis quando a operadora fizer prova de que as infracções foram resultantes de caso fortuito ou de força maior, ou de causas que não lhe são imputáveis.

Três. Para efeito de consideração do disposto no número anterior, consideram-se casos fortuitos ou de força maior, os de intervenção da autoridade, de guerra, de alteração de ordem pública, de incêndio, de inundação e vendaval, de cataclismo, de malfeitoria e de intervenção de terceiros, devidamente comprovada.

Quatro. Podem ser consideradas causas não imputáveis à operadora todos os factos ou actos em relação aos quais a entidade fiscalizadora, em relatório fundamentado, conclua terem sido adoptadas as indispensáveis precauções e não ter havido negligência ou dolo.

Cinco. No caso de reincidência, as multas previstas no número um são agravadas em 25% (vinte e cinco por cento).

Seis. As multas são pagas no prazo de trinta dias, a contar da data em que a operadora tiver sido notificada da sua aplicação, reservando-se a RAEM o direito de se fazer pagar pelo valor da caução prevista no artigo vigésimo, se o pagamento não for feito no prazo acima fixado.

Sete. No caso de não ser possível efectivar o pagamento das multas por força da caução, passarão a ser devidos juros de mora calculados da forma seguinte:

a) Pelo primeiro mês ou fracção: 2% (dois por cento) ao mês;

b) Por cada mês ou fracção seguintes: 3% (três por cento) ao mês.

八、科處本條所規定的罰款並不免除營運公司承擔對第三者的或有責任，亦不妨礙有權限實體科處法律規定的其他處分。

第二十條——擔保金

一、營運公司必須在本合同簽署日起計三十天內設定擔保金，金額為$600,000.00（澳門幣陸拾萬元），以保證切實及按時履行承擔的義務及支付可能被科處的罰款。

二、上款所指的擔保金可以現金存入澳門特別行政區的其中一間代理銀行，收款人為澳門特別行政區政府，或以澳門特別行政區政府所接受的銀行簽發的銀行擔保書代替，金額與所代替之存款額相同；擔保書應按澳門特別行政區政府核准的規格繕立。

三、擔保金倘被動用，營運公司應在三十日內重置，使之復原。

四、本合同的有效期屆滿時，擔保金將被返還給營運公司；但在第十七條所指之情況下解除合同，擔保金則全歸澳門特別行政區政府所有。

五、設定擔保金的一切開支概由營運公司支付。

第二十一條——仲裁庭

一、雙方之間因合同的理解及執行所引起的問題，應交由一個仲裁庭處理。該庭在澳門特別行政區運作，由三名仲裁員組成，其中一名由澳門特別行政區政府委任，另一名由營運公司委任，而第三名則由雙方協議產生並主持仲裁。

二、倘任何一方在委任仲裁員的通知送達之日起計三十天內仍未能委任其仲裁員時，或在同一期間內，未能就第三名仲裁員的委任達成共識，則由澳門特別行政區初級法院應任何一方的請求選定仲裁員。

三、仲裁庭將按衡平原則進行審理，對其判決不得上訴。

四、設立仲裁庭的開支由敗訴方按敗訴比例支付。

五、仲裁庭作出判決前，雙方就合同之理解及執行應遵循澳門特別行政區政府的決定。

第二十二條——修訂及廢止

澳門特別行政區政府及營運公司可通過協商隨時修訂或廢止本合同。

Oito. A aplicação das multas previstas neste artigo não exonera a operadora de eventuais responsabilidades para com terceiros, nem impede as entidades competentes de aplicarem outras sanções previstas na lei.

Artigo vigésimo — Caução

Um. A operadora obriga-se a constituir, no prazo de trinta dias, a contar da data da assinatura do presente contrato, uma caução na importância de $ 600 000,00 (seiscentas mil patacas), destinada a garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações assumidas e o pagamento das multas que possam vir a ser-lhe aplicadas.

Dois. A caução referida no número anterior pode ser prestada por depósito em dinheiro, num dos bancos agentes da Região Administrativa Especial de Macau, à ordem da RAEM, ou por garantia bancária subscrita por um banco, aceite pela RAEM, de montante igual ao depósito que substitui, e redigida nos termos de minuta aprovada pela RAEM.

Três. Sempre que se verifique a utilização da caução, a operadora deve proceder à reconstituição do seu montante no prazo de trinta dias.

Quatro. A caução será restituída à operadora no termo da vigência do contrato, revertendo, porém, integralmente para a RAEM em caso de rescisão nos termos do artigo décimo sétimo.

Cinco. Todas as despesas derivadas da prestação da caução são de conta da operadora.

Artigo vigésimo primeiro — Tribunal Arbitral

Um. As partes submeterão as questões que entre elas se suscitem sobre a interpretação e a execução do contrato a um Tribunal Arbitral, o qual funcionará na Região Administrativa Especial de Macau e será constituído por três árbitros, um nomeado pela RAEM, outro pela operadora e o terceiro, que presidirá, por acordo das partes.

Dois. Se qualquer das partes não designar o seu árbitro no prazo de trinta dias de calendário, contados da data em que para o efeito for notificada, ou se, no mesmo prazo, não chegarem a acordo quanto à designação do terceiro árbitro, a escolha dos árbitros será feita pelo Tribunal Judicial de Base da Região Administrativa Especial de Macau, a requerimento de qualquer delas.

Três. O Tribunal Arbitral julgará *ex aequo et bono* e das suas decisões não cabe recurso.

Quatro. As despesas com a constituição do Tribunal Arbitral serão suportadas pela parte vencida, na proporção em que decair.

Cinco. Até à decisão do Tribunal Arbitral será observada pelas partes a decisão da RAEM.

Artigo vigésimo segundo — Revisão e revogação

O presente contrato pode, a todo o tempo, ser revisto ou revogado por mútuo acordo entre a RAEM e a operadora.

第二十三條——優先權

本合同的有效期屆滿時，只要營運公司已經履行本合同的義務，營運公司享有優先權以同等的條件與澳門特別行政區政府簽立關於經營澳門特別行政區與香港國際機場客運碼頭之間海運航線的新合同。

第二十四條——雙方之間的通信

一、與營運公司的通信將由澳門特別行政區行政長官或行政長官授權的實體、政府代表或港務局寄送營運公司的總部。

二、與澳門特別行政區政府的通信應按照權限範圍寄送行政長官或行政長官授權的實體、政府代表或港務局。

第二十五條——適用法例

營運公司必須遵守澳門特別行政區的現行法例，包括在本合同的有效期內所公布的法例。

各方簽署本合同。"

二零零三年八月二十二日

專責公證員 朱奕聰

Artigo vigésimo terceiro — Direito de preferência

No termo da vigência deste contrato, a operadora goza de direito de preferência, em igualdade de condições, em novo contrato que a RAEM venha a celebrar para exploração de carreiras marítimas entre a Região Administrativa Especial de Macau e o Terminal Marítimo do Aeroporto Internacional de Hong Kong, desde que haja cumprido as obrigações assumidas no âmbito deste contrato.

Artigo vigésimo quarto — Comunicações entre as partes

Um. As comunicações à operadora serão endereçadas para a sua sede e feitas pelo Chefe do Executivo da RAEM ou entidade com competência por ele delegada, pelo delegado do Governo ou pela Capitania dos Portos.

Dois. As comunicações à RAEM devem ser sempre endereçadas ao Chefe do Executivo ou à entidade com competência por ele delegada, ao delegado do Governo ou à Capitania dos Portos, consoante o âmbito das suas competências.

Artigo vigésimo quinto — Legislação aplicável

A operadora obriga-se a observar a legislação em vigor na Região Administrativa Especial de Macau, incluindo aquela que vier a ser publicada na vigência do presente contrato.

Assim o outorgaram.»

22 de Agosto de 2003.

O Notário Privativo, *Chu Iek Chong*.

批 示 摘 錄

按照經濟財政司司長於二零零三年八月六日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，Rebeca Vong在本局擔任職務的編制外合約自二零零三年九月十五日起獲續期一年，並以附註方式修改合約第三條款，轉為收取相等於第二職階二等技術員的薪俸點370的薪俸。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，以編制外合同方式聘用José Augusto Ieong de Sousa、陳海珊、梁美述、李淑芬、Cristina Maria de Sousa、何穎詩、梁雅儀、盧雨晴及何聰冕在本局擔任第一職階二等技術輔導員職務，薪俸點為260，為期一年，自二零零三年八月十二日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，葉子恆、陳惠貞及王康在本局擔任第一職階二等技術輔導員職務的編制外合約獲續期一年，分別自二零零三年九月三日、九月三日及九月七日起生效。

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 6 de Agosto de 2003:

Rebeca Vong — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato com referência à categoria de técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 370, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 15 de Setembro de 2003.

José Augusto Ieong de Sousa, Chan Hoi San, Leong Mei Kao, Lei Sok Fan, Cristina Maria de Sousa, Ho Weng Si, Leong Nga I, Lo Yu Ching e Ho Chong Min — contratados além do quadro, pelo período de um ano, como adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 12 de Agosto de 2003.

Ip Chi Hang, Chan Wai Cheng e Wong Hong — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, como adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 3, 3 e 7 de Setembro de 2003, respectivamente.

按照經濟財政司司長於二零零三年八月二十六日之批示：

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款及第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a）項的規定，在二零零三年八月六日第三十二期《澳門特別行政區公報》第二組刊登的評核成績中分別排名第一至第三的首席高級技術員甄倩敏、Fátima Dias da Silva及李志洪，獲確定委任為本局人員編制高級技術員職程第一職階顧問高級技術員，首位空缺由七月五日第30/99/M號法令設立及已被其本人填補，其餘根據六月二日第20/97/M號法令第三條第三款之規定，仍保留其超額狀況，不佔據編制內空缺。

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 26 de Agosto de 2003:

Ian Sin Man, Fátima Dias da Silva e Lei Chi Hong, técnicos superiores principais, classificados do 1.º ao 3.º lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 32/2003, II Série, de 6 de Agosto — nomeados, definitivamente, técnicos superiores assessores, 1.º escalão, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea *a*), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a primeira na vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 30/99/M, de 5 de Julho, e preenchida pela mesma, e os restantes não ocupando vagas do quadro por, nos termos do artigo 3.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho, se manterem na situação de supranumerários.

聲明書

Declarações

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（澳門特別行政區財政預算/二零零三）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令第一條修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條第三項規定所核准：

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OR/2003), autorizadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

分類 Classificação					項目	Rubricas	追加／登錄 Reforços/Inscrições	注銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização
組織 Orgân.		職能 Func.	經濟 Económica						
章 Cap.	組 Div.		編號 Código	項 Alín.					
01	10				一般事務 - 運輸工務司司長辦公室	Encargos Gerais - Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas			"25/08/2003之局長批示" "Despacho do Exmº. Sr. Director dos Serviços, de 25/08/2003."
		1-01-1	01-01-02-01		報酬	Remunerações		55,800.00	
		1-01-1	01-01-03-01		報酬	Remunerações	22,500.00		
		1-01-1	01-01-10-00		假期津貼	Subsídio de férias		26,700.00	
		1-01-1	01-02-10-00	05	各項補助-現金-其他（新項目）	Abonos diversos - Numerário - Outros (nova rubrica)	60,000.00		
		1-01-1	02-01-03-00		營房及宿舍物品	Material de aquartelamento e alojamento	34,000.00		
		1-01-1	02-01-07-00		辦事處設備	Equipamento de secretaria	30,000.00		
		1-01-1	02-02-02-00		燃油及潤滑劑	Combustíveis e lubrificantes	5,800.00		
		1-01-1	02-03-02-02		設施之其他負擔	Outros encargos das instalações	6,000.00		
		1-01-1	02-03-08-00		各項特別工作	Trabalhos especiais diversos		75,800.00	
						總額 *Total*	158,300.00	158,300.00	

根據四月三十日第 17/GM/87 號批示，茲公布下列（澳門特別行政區財政預算 / 二零零三）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第 22/87/M 號法令第一條修訂的十一月二十一日第 41/83/M 號法令第二十一條第三項規定所核准：

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OR/2003), autorizadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

分類 Classificação					項目	Rubricas	追加／登錄 Reforços/Inscrições	注銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização
組織 Orgân.		職能 Func.	經濟 Económica						
章 Cap.	組 Div.		編號 Código	項 Alín.					
01	11				一般事務 - 大型建設協調辦公室	Encargos Gerais - Gabinetes Coordenadores de Empreendimentos			"25/08/2003 之局長批示" "Despacho do Exmº. Sr. Director dos Serviços, de 25/08/2003."
		8-01-0	01-01-02-02		年資獎金（新項目）	Prémio de antiguidade (nova rubrica)	2,500.00		
		8-01-0	01-01-05-01		工資	Salários	105,000.00		
		8-01-0	01-02-03-00	01	額外工作	Trabalho extraordinário	100,000.00		
		8-01-0	01-02-06-00		房屋津貼	Subsídio de residência	15,000.00		
		8-01-0	01-02-10-00	02	各項補助 - 現金 - 租賃津貼	Abonos Diversos - Numerário - Subsídios para arrendamento		222,500.00	
		8-01-0	02-02-04-00		辦事處消耗	Consumos de secretaria		40,000.00	
		8-01-0	02-03-02-02		設施之其他負擔	Outros encargos das instalações	40,000.00		
						總 額 *Total*	262,500.00	262,500.00	

根據四月三十日第 17/GM/87 號批示，茲公布下列（澳門特別行政區財政預算 / 二零零三）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第 22/87/M 號法令第一條修訂的十一月二十一日第 41/83/M 號法令第二十一條第三項規定所核准：

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OR/2003), autorizadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

分類 Classificação					項目	Rubricas	追加／登錄 Reforços/Inscrições	注銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização
組織 Orgân.		職能 Func.	經濟 Económica						
章 Cap.	組 Div.		編號 Código	項 Alín.					
12	00				共用開支	Despesas Comuns			"25/08/2003 之經濟財政司司長批示" "Despacho do Exmº. Sr. S.E.F., de 25/08/2003."
		1-01-2	02-03-08-00	01	稅捐之籌組、開展及稽查	Preparação, lançamento e fiscalização de contribuições e impostos	2,204,000.00		
		9-03-0	05-04-00-00	13	備用撥款	Dotação provisional		2,204,000.00	
						總 額 *Total*	2,204,000.00	2,204,000.00	

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（澳門特別行政區財政預算/二零零三）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令第一條修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條第三項規定所核准：

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OR/2003), autorizadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

分類 Classificação					項目	Rubricas	追加／登錄 Reforços/Inscrições	注銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização
組織 Orgân.		職能 Func.	經濟 Económica						
章 Cap.	組 Div.		編號 Código	項 Alín.					
12	00				共用開支	Despesas Comuns			"25/08/2003之經濟財政司司長批示" "Despacho do Exmº. Sr. S.E.F., de 25/08/2003."
		1-01-2	02-01-03-00	01	爲公務員購置傢具	Aquisição de móveis para residências dos funcionários com direito a mobiliário por conta do Estado	500,000.00		
		1-01-2	02-03-01-00	01	公物	Património do Estado	500,000.00		
		9-03-0	05-04-00-00	13	備用撥款	Dotação provisional		1,000,000.00	
						總額 Total	1,000,000.00	1,000,000.00	

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（澳門特別行政區財政預算/二零零三）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令第一條修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條第三項規定所核准：

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OR/2003), autorizadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

分類 Classificação					項目	Rubricas	追加／登錄 Reforços/Inscrições	注銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização
組織 Orgân.		職能 Func.	經濟 Económica						
章 Cap.	組 Div.		編號 Código	項 Alín.					
12	00				共用開支	Despesas Comuns			"25/08/2003之經濟財政司司長批示" "Despacho do Exmº. Sr. S.E.F., de 25/08/2003."
		9-03-0	05-04-00-00	13	備用撥款	Dotação provisional		726,500.00	
19	00				經濟局	Direcção dos Serviços de Economia			
		8-01-0	01-01-05-01		工資	Salários	726,500.00		
						總額 Total	726,500.00	726,500.00	

根據四月三十日第 17/GM/87 號批示，茲公布下列（澳門特別行政區財政預算 / 二零零三）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第 22/87/M 號法令第一條修訂的十一月二十一日第 41/83/M 號法令第二十一條第三項規定所核准：

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OR/2003), autorizadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

分類 Classificação					項目	Rubricas	追加／登錄 Reforços/Inscrições	注 銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização
組織 Orgân.		職能 Func.	經濟 Económica						
章 Cap.	組 Div.		編號 Código	項 Alín.					
20	00				澳門監獄	Estabelecimento Prisional de Macau			"25/08/2003 之局長批示" "Despacho do Exmº. Sr. Director dos Serviços, de 25/08/2003."
		1-02-1	01-01-01-01		薪俸或服務費	Vencimentos ou honorários		800,000.00	
		1-02-1	01-01-01-02		年資獎金	Prémio de antiguidade		100,000.00	
		1-02-1	01-01-02-01		報酬	Remunerações		60,000.00	
		1-02-1	01-01-04-01		工資	Salários		20,000.00	
		1-02-1	01-01-05-01		工資	Salários	750,000.00		
		1-02-1	01-01-10-00		假期津貼	Subsídio de férias		60,000.00	
		1-02-1	01-02-03-00	01	額外工作	Trabalho extraordinário	110,000.00		
		1-02-1	01-02-06-00		房屋津貼	Subsídio de residência		200,000.00	
		1-02-1	01-05-01-00		家庭津貼	Subsídio de família		150,000.00	
		1-02-1	01-05-02-00		各項補助 - 社會福利金	Abonos diversos - Previdência social		130,100.00	
		1-02-1	01-06-03-02		日津貼	Ajudas de custo diárias	100,000.00		
		1-02-1	02-02-07-00		其他非耐用品	Outros bens não duradouros	50,000.00		
		1-02-1	02-03-02-01		電費	Energia eléctrica	500,000.00		
		1-02-1	02-03-05-03		交通及通訊之其他負擔	Outros encargos de transportes e comunicações	10,100.00		
						總 額 *Total*	1,520,100.00	1,520,100.00	

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（澳門特別行政區財政預算/二零零三）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令第一條修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條第三項規定所核准：

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OR/2003), autorizadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

分類 Classificação					項目	Rubricas	追加／登錄 Reforços/Inscrições	注銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização
組織 Orgân.		職能 Func.	經濟 Económica						
章 Cap.	組 Div.		編號 Código	項 Alín.					
21	00				澳門特別行政區海關	Serviços de Alfândega da Região Administrativa e Especial de Macau			"25/08/2003之局長批示" "Despacho do Exmº. Sr. Director dos Serviços, de 25/08/2003."
		2-01-0	01-06-03-01		啓程津貼	Ajudas de custo de embarque	42,000.00		
		2-01-0	01-06-03-03		其他補助 - 負擔補償	Outros abonos - Compensação de encargos		42,000.00	
		2-01-0	02-01-02-00		保衛及保安用品	Material de defesa e segurança		100,000.00	
		2-01-0	02-01-03-00		營房及宿舍物品	Material de aquartelamento e alojamento		5,000.00	
		2-01-0	02-01-07-00		辦事處設備	Equipamento de secretaria	256,300.00		
		2-01-0	02-02-03-00		彈藥、爆炸品及花炮	Munições, explosivos e artifícios	28,000.00		
		2-01-0	02-02-07-00		其他非耐用品	Outros bens não duradouros		229,300.00	
		2-01-0	02-03-06-00		招待費	Representação	50,000.00		
						總額 *Total*	376,300.00	376,300.00	

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（澳門特別行政區財政預算/二零零三）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令第一條修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條第三項規定所核准：

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OR/2003), autorizadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

分類 Classificação					項目	Rubricas	追加／登錄 Reforços/Inscrições	注銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização
組織 Orgân.		職能 Func.	經濟 Económica						
章 Cap.	組 Div.		編號 Código	項 Alín.					
23	00				旅遊局	Direcção dos Serviços de Turismo			"25/08/2003之局長批示" "Despacho do Exmº. Sr. Director dos Serviços, de 25/08/2003."
		8-08-0	01-01-04-01		工資	Salários	3,000.00		
		8-08-0	01-01-10-00		假期津貼	Subsídio de férias		33,000.00	
		8-08-0	01-05-02-00		各項補助 - 社會福利金	Abonos diversos - Previdência social	30,000.00		
		8-08-0	02-02-04-00		辦事處消耗	Consumos de secretaria		70,000.00	
		8-08-0	02-03-09-00		未列明之負擔	Encargos não especificados	70,000.00		
						總額 *Total*	103,000.00	103,000.00	

根據四月三十日第 17/GM/87 號批示，茲公布下列（澳門特別行政區財政預算 / 二零零三）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第 22/87/M 號法令第一條修訂的十一月二十一日第 41/83/M 號法令第二十一條第三項規定所核准：

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OR/2003), autorizadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

分類 Classificação					項目	Rubricas	追加／登錄 Reforços/Inscrições	注銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização
組織 Orgân.		職能 Func.	經濟 Económica						
章 Cap.	組 Div.		編號 Código	項 Alín.					
31	00				地圖繪製暨地籍局	Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro			"25/08/2003 之局長批示" "Despacho do Exmº. Sr. Director dos Serviços, de 25/08/2003."
		7-05-0	01-02-01-00		不定或臨時酬勞	Gratificações variáveis ou eventuais		169,900.00	
		7-05-0	02-01-07-00		辦事處設備	Equipamento de secretaria	36,400.00		
		7-05-0	02-01-08-00		其他耐用品	Outros bens duradouros	133,500.00		
						總 額 Total	169,900.00	169,900.00	

根據四月三十日第 17/GM/87 號批示，茲公布下列（澳門特別行政區財政預算 / 二零零三）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第 22/87/M 號法令第一條修訂的十一月二十一日第 41/83/M 號法令第二十一條第三項規定所核准：

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OR/2003), autorizadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

分類 Classificação					項目	Rubricas	追加／登錄 Reforços/Inscrições	注銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização
組織 Orgân.		職能 Func.	經濟 Económica						
章 Cap.	組 Div.		編號 Código	項 Alín.					
35	00				土地工務運輸局	Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes			"25/08/2003 之局長批示" "Despacho do Exmº. Sr. Director dos Serviços, de 25/08/2003."
		8-01-0	01-06-02-00		服裝及個人用品 - 負擔補償	Vestuário e artigos pessoais - Compensação de encargos		70,000.00	
		8-01-0	02-01-08-00		其他耐用品	Outros bens duradouros	290,000.00		
		8-01-0	02-03-01-00	01	不動產：道路網之管理	Imóveis: Gestão da rede viária		200,000.00	
		8-01-0	02-03-01-00	04	不動產：各類維修	Imóveis: Reparações diversas	100,000.00		
		8-01-0	02-03-02-02		設施之其他負擔	Outros encargos das instalações	200,000.00		
		8-01-0	02-03-05-03		交通及通訊之其他負擔	Outros encargos de transportes e comunicações	100,000.00		
		8-01-0	02-03-08-00		各項特別工作	Trabalhos especiais diversos		420,000.00	
						總 額 Total	690,000.00	690,000.00	

更正

鑑於本局刊登於二零零三年八月二十七日第三十五期第二組《澳門特別行政區公報》第4264頁及第4265頁之批示摘錄有不正確之處，現重刊如下：

批示摘錄

按照經濟財政司司長於二零零三年八月四日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，潘綺雯、謝雯、陳詠欣、王龍、Raimundo José de Oliveira、郝嘉蓮、余俊民及麥秉輝在本局擔任職務的編制外合同獲續期一年，並以附註形式修改合同第三條款，轉為收取相等於第二職階二等技術輔導員的薪俸點275的薪俸，首四位自二零零三年八月六日起生效，其餘分別自二零零三年八月七日、八月八日、八月十三日及八月二十日起生效。

按照經濟財政司司長於二零零三年八月八日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，侯國賢及郭日海在本局擔任第一職階二等高級技術員職務的編制外合約分別自二零零三年八月十八日及九月一日起獲續期一年。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，譚珮琴及梁美燕在本局擔任職務的編制外合同獲續期一年，並以附註形式修改合同第三條款，分別轉為第一職階一等高級技術員，薪俸點485，以及第一職階一等技術輔導員，薪俸點305，各自由二零零三年八月三十一日及八月十六日起生效。

二零零三年八月二十九日於財政局

代局長　楊寶儀

Rectificações

Por terem saído inexactos, por lapso destes Serviços, os extractos de despachos publicados no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 35/2003, II Série, de 27 de Agosto, a páginas 4264 e 4265, se rectificam:

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 4 de Agosto de 2003:

Poon I Man, Tse Man, Chan Veng Ian, Wong Long, Raimundo José de Oliveira, Kaleen Gracias Kok, U Chon Man e Mak Peng Fai — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos além do quadro com referência à categoria de adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 275, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 6 para os quatro primeiros, e 7, 8, 13 e 20 de Agosto de 2003, para os seguintes.

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 8 de Agosto de 2003:

Hau Koc In e Kuok Iat Hoi — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, como técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 18 de Agosto e 1 de Setembro de 2003, respectivamente.

Tam Pui Kam e Leong Mei In — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos além do quadro com referência às categorias de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, e adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 31 e 16 de Agosto de 2003, respectivamente.

Direcção dos Serviços de Finanças, aos 29 de Agosto de 2003. — A Directora dos Serviços, substituta, *Ieong Pou Yee, Christiana.*

統計暨普查局

批示摘錄

摘錄自經濟財政司司長於二零零三年八月十二日作出的批示：

麥恆珍——根據經六月二十三日第25/97/M號法令修訂的十二月二十一日第85/89/M號法令第四條第四款的規定，其在本局擔

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 12 de Agosto de 2003:

Mak Hang Chan — renovada a comissão de serviço, por mais um ano, como chefe de divisão destes Serviços, nos termos do ar-

任處長的定期委任自二零零三年十一月十三日起續期一年。

陳炳強，為本局第一職階一等高級技術員，薪俸點為485，屬編制外合約——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，有關合約獲續期一年，由二零零三年十月十八日起生效。

二零零三年八月二十二日於統計暨普查局

代局長　楊名就（代副局長）

tigo 4.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, a partir de 13 de Novembro de 2003.

Chan Peng Keong, técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 18 de Outubro de 2003.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, aos 22 de Agosto de 2003. — O Director dos Serviços, substituto, *Ieong Meng Chao*, subdirector, substituto.

退休基金會

批示摘錄

退休/撫恤金的訂定

按照經濟財政司司長於二零零三年八月二十五日發出的批示：

（一）司法警察局第三職階首席偵查員陳炳楠，退休基金會會員編號3487-8，因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款b項而申請離職退休。其每月的退休金是根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款及同一通則第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第一款a項之規定，以其三十六年工作年數作計算，由二零零三年八月十八日開始以相等於現行薪俸索引表內的420點訂出，並在有關金額上加上七個前述通則第一百八十條第一款表二及第一百八十三條第一款所指的年資獎金。

（二）有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

按照經濟財政司司長於二零零三年八月二十七日發出的批示：

（一）以定期委任方式擔任行政法務司司長辦公室技術顧問之法務局第一職階顧問翻譯馮瑞棠，退休基金會會員編號188-0，因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款b項而申請離職退休。其每月的退休金是根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款及同一通則第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第二款之規定，以其三十年工作年數作計算，由二零零三年八月十八日開始以相等於現行薪俸索

FUNDO DE PENSÕES

Extractos de despachos

Fixação de pensões

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 25 de Agosto de 2003:

1. Chan Peng Nam, investigador principal, 3.º escalão, da Polícia Judiciária, com o número de subscritor 3487-8, desligado do serviço de acordo com o artigo 263.º, n.º 1, alínea *b*), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por requerimento — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 18 de Agosto de 2003, uma pensão mensal, correspondente ao índice 420, calculada nos termos do artigo 264.º, n.os 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea *a*), ambos do referido estatuto, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 7 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 27 de Agosto de 2003:

1. Fong Soi Tong, intérprete-tradutor assessor, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, nomeado em comissão de serviço, técnico agregado do Gabinete da Secretária para a Administração e Justiça, com o número de subscritor 188-0, desligado do serviço de acordo com o artigo 263.º, n.º 1, alínea *b*), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por requerimento — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 18 de Agosto de 2003, uma pensão mensal, correspondente ao índice 600, calculada nos termos do artigo 264.º, n.os 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do referido estatuto, por contar 30 anos de serviço, acrescida do montante

引表內的600點訂出，並在有關金額上加上五個前述通則第一百八十條第一款表二及第一百八十三條第一款所指的年資獎金。

（二）有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

按照二零零三年八月十三日退休基金會行政管理委員會決議及經同年同月十五日經濟財政司司長確認：

根據經六月二十三日第25/97/M號法令修訂的十二月二十一日第85/89/M號法令第四條，配合九月二十八日第45/98/M號法令核准的《退休基金會章程》第七條及第二十一條的規定，本會人員編制第一職階一等高級技術員譚潔華學士及具高等專科學位的第二職階一等資訊技術員朱美萍，在本會分別擔任供款人處處長及組織暨資訊處處長的定期委任皆自二零零三年十一月一日起續期一年。

按照二零零三年八月二十六日行政管理委員會主席的批示及經同月二十七日經濟財政司司長的確認：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款a）項及第二十二條第八款a）項的規定，在二零零三年八月六日第三十二期《澳門特別行政區公報》第二組公布的評核成績中之唯一合格應考人蕭文浩，第二職階首席技術輔導員，獲確定委任為本會人員編制第一職階特級技術輔導員。

——

二零零三年八月二十九日於退休基金會

行政管理委員會主席　劉婉婷

relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

Por deliberações do Conselho de Administração do Fundo de Pensões, de 13 de Agosto de 2003, homologadas pelo Ex.mo Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 15 do mesmo mês e ano:

Licenciada Tam Kit Va e bacharel Chu Mei Peng aliás Zhu MeiPing, técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, e técnica de informática de 1.ª classe, 2.º escalão, do quadro de pessoal deste FP — renovadas as comissões de serviço, por mais um ano, como chefes da Divisão de Subscritores e da Divisão de Organização e Informática, respectivamente, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, conjugado com os artigos 7.º e 21.º dos Estatutos do Fundo de Pensões, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 45/98/M, de 28 de Setembro, a partir de 1 de Novembro de 2003.

Por despacho da presidente do Conselho de Administração, de 26 de Agosto de 2003, homologado pelo Ex.mo Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 27 do mesmo mês e ano:

Sio Man Hou, adjunto-técnico principal, 2.º escalão, único candidato aprovado no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 32/2003, II Série, de 6 de Agosto — nomeado, definitivamente, adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, do quadro de pessoal deste FP, nos termos dos artigos 20.º, n.º 1, alínea *a)*, e 22.º, n.º 8, alínea *a)*, do ETAPM, em vigor.

——

Fundo de Pensões, aos 29 de Agosto de 2003. — A Presidente do Conselho de Administração, *Winnie Lau.*

澳 門 監 獄

批 示 摘 錄

摘錄自保安司司長於二零零三年八月十八日作出的批示：

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條，配合經十二月二十八日第62/98/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款a）項及第二十二條第八款a）項之規定，David Ritchie學士、林瑞標學士及Maria Isabel Rodrigues Xavier學士，獲確定委任為澳門監獄人員編制內翻譯員組別第一職階一等翻譯員，以整體配備職程填補同一職位。

陳港廉，澳門監獄總警司，屬定期委任——根據七月十一日第62/88/M號法令第十二條及第二十九條，配合經十二月二十八

ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE MACAU

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário para a Segurança, de 18 de Agosto de 2003:

Licenciados David Ritchie, Lam Soi Piu e Maria Isabel Rodrigues Xavier — nomeados, definitivamente, intérpretes-tradutores de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de intérprete-tradutor, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 20.º, n.º 1, alínea *a*), e 22.º, n.º 8, alínea *a*), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, indo ocupar os mesmos lugares, por se tratar de carreira com dotação global.

Chan Kong Lim, chefe de guardas, em comissão de serviço, deste EPM — renovada a referida comissão de serviço, por um ano, nos termos dos artigos 12.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 62/88/M,

日第62/98/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條之規定，上述定期委任獲續期一年，由二零零三年十月十一日起生效。

二零零三年八月二十五日於澳門監獄

代獄長　呂錦雲

---

de 11 de Julho, conjugado com o artigo 23.° do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.° 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.° 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 11 de Outubro de 2003.

Estabelecimento Prisional de Macau, aos 25 de Agosto de 2003. — A Directora, substituta, *Loi Kam Wan.*

衛生局

批示摘錄

按本人於二零零三年三月二十八日之批示：

容潤邦，為本局編制外合同第二職階二等診療技術員，由二零零三年四月十九日起更改合同第三條款，轉為同一職級的第三職階。

按本人於二零零三年七月十七日之批示：

陳桂花，為本局編制外合同第二職階二等技術輔導員，由二零零三年九月一日起獲續約一年，並更改合同第三條款，轉為同一職級的第三職階。

下列本局編制外合同人員，按下指職級及期間起獲續期一年：

秦國東，為未分類醫生，由二零零三年八月十六日起生效；

孫偉若，為第一職階顧問高級技術員，由二零零三年八月十七日起生效；

羅金賢及鄭董峰，分別為第三及第二職階一等高級技術員，各自由二零零三年八月二十六日及八月二十二日起生效；

許永昌，為第二職階首席資訊技術員，由二零零三年八月二十一日起生效；

梁權輝及黃鳴銘，分別為第二職階特級及第三職階一等技術輔導員，各自由二零零三年八月十日及八月二十六日起生效；

陳嘉賢、何玉梅、楊小莉、郭啟良、林慶姚、林梅清、陸瑞儀、吳華新及黃麗梅，為第二職階二等衛生稽查員，由二零零三年八月二十三日起生效。

按本人於二零零三年七月十八日之批示：

Nora Musa Dela Rosa，為本局散位合同第四職階護士，由二零零三年八月十九日起獲續約一年。

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despacho do signatário, de 28 de Março de 2003:

Iung Ion Pong, técnico de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe, 2.° escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do contrato com referência à mesma categoria, 3.° escalão, a partir de 19 de Abril de 2003.

Por despachos do signatário, de 17 de Julho de 2003:

Chan Kuai Fa, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.° escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, e alterada a cláusula 3.ª do contrato, com referência à mesma categoria, 3.° escalão, a partir de 1 de Setembro de 2003.

Os contratados além do quadro, abaixo mencionados, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelo período de um ano, nas categorias e datas a cada um indicadas:

Chon Kuok Tong, como médico não diferenciado, a partir de 16 de Agosto de 2003;

Sun Wai Ieok, como técnico superior assessor, 1.° escalão, a partir de 17 de Agosto de 2003;

Lo Kam In e Cheang Tong Fong, como técnicos superiores de 1.ª classe, 3.° e 2.° escalão, a partir de 26 e 22 de Agosto de 2003, respectivamente;

Hoi Weng Cheong, como técnico de informática principal, 2.° escalão, a partir de 21 de Agosto de 2003;

Leong Kun Fai e Wong Meng Meng Gomes, como adjuntos-técnicos especialista, 2.° escalão, e de 1.ª classe, 3.° escalão, a partir de 10 e 26 de Agosto de 2003, respectivamente;

Chan Ka In, Ho Iok Mui, Ieong Sio Lei, Kwok Kai Leung, Lam Heng Io, Lam Mui Cheng, Lok Soi I, Ng Va San e Wong Lai Mui, como agentes sanitários de 2.ª classe, 2.° escalão, a partir de 23 de Agosto de 2003.

Por despacho do signatário, de 18 de Julho de 2003:

Nora Musa Dela Rosa, enfermeira, 4.° escalão, assalariada, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 19 de Agosto de 2003.

按本人於二零零三年八月七日之批示：

核准名稱為保寧藥房，牌照編號第10號，以及其經營地點為澳門祐漢新邨第一街14號萬壽樓地下之所有權轉移予地址為澳門祐漢新邨第一街14號地下的保寧商業投資有限公司。

（是項刊登費用為$314.00）

按本人於二零零三年八月八日之批示：

郭燕玲、李麗瑜、鄭惠芬、陳家棋、吳仲兒、孫子慧、丘健強、鄺俊傑、廖桂紅及張月蓮——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准、十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，以散位合同方式獲聘用為第一職階第一職等衛生服務助理員，薪俸點為130點，為期三個月，除最後一位自二零零三年八月十二日起生效外，其餘皆自二零零三年八月十一日起生效。

二零零三年八月二十六日於衛生局

局長　瞿國英

Por despacho do signatário, de 7 de Agosto de 2003:

Autorizada a transmissão da titularidade da farmácia «Pou Leng», alvará n.º 10, com local de funcionamento na Rua Um do Bairro Iao Hon, n.º 14, edifício Man Sau, r/c, em Macau, a favor de Pou Leng Investimento Comercial Limitada, sediada na Rua Um do Bairro Iao Hon, n.º 14, r/c, em Macau.

(Custo desta publicação $ 314,00)

Por despachos do signatário, de 8 de Agosto de 2003:

Kuok In Leng, Lei Lai U, Cheang Wai Fan, Chan Ka Kei, Ng Chong I, Sun Chi Wai, Iau Kin Keong, Kuong Chon Kit, Liu Kuai Hung e Cheong Ut Lin — contratados por assalariamento, pelo período de três meses, como auxiliares de serviços de saúde, grau 1, 1.º escalão, índice 130, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 11, e para o último, a partir de 12 de Agosto de 2003.

Serviços de Saúde, aos 26 de Agosto de 2003. — O Director dos Serviços, *Koi Kuok Ieng*.

教育暨青年局

批示摘錄

按照本局副局長二零零三年六月五日批示：

Maria Benedita Cordes Valente Candeias Aniceto Martins學士，其編制外合同以附註方式更改第三條款，轉為一級第四階段葡文中學教師，薪俸點為590點，根據四月二十七日第21/87/M號法令第三條和第四條及十二月二十一日第86/89/M號法令之附件二之表，以及十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條之規定，由二零零三年六月二十三日起生效。

按照簽署人二零零三年六月十七日批示：

Dina Maria Chumbinho Guerreiro e Pereira學士，一級第六階段葡文中學教師，薪俸點為650點，根據四月二十七日第21/87/M號法令，以及十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條之規定，其編制外合同獲續期，由二零零三年九月一日起至二零零三年十月十一日止。

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despacho da subdirectora dos Serviços, de 5 de Junho de 2003:

Licenciada Maria Benedita Cordes Valente Candeias Aniceto Martins — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do contrato além do quadro com referência à categoria de professor do ensino secundário português, nível 1, 4.ª fase, índice 590, nos termos dos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, do mapa do anexo II ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 23 de Junho de 2003.

Por despachos do signatário, de 17 de Junho de 2003:

Licenciada Dina Maria Chumbinho Guerreiro e Pereira — renovado o contrato além do quadro como professora do ensino secundário português, nível 1, 6.ª fase, índice 650, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, e artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, de 1 de Setembro a 11 de Outubro de 2003.

李文林學士，第三職階二等高級技術員，薪俸點為480點，根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條之規定，其散位合同獲續期一年，由二零零三年八月十六日起生效。

根據四月二十七日第21/87/M號法令，以及十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條之規定，下列教學人員之編制外合同獲續期一年，由二零零三年九月一日起生效，有關職級、級別、階段及薪俸點如下：

葡文中學教師，一級、第六階段、薪俸點650：Margarida Isaura Conde學士；一級、第五階段、薪俸點625：Carlos Luís Antunes ，具高等專科學位；一級、第四階段、薪俸點590：João Manuel Ferro Nobre de Oliveira學士及Maria Benedita Cordes Valente Candeias Aniceto Martins學士。

葡文預備中學教師，一級、第六階段、薪俸點650：Maria da Graça Magalhães de Moura學士；一級、第五階段、薪俸點625：Maria de Fátima Cordeiro Rondão Cerveira de Melo學士。

葡文小學教師，三級、第六階段、薪俸點480：Ana Teresa Ricardo Prates Lopes Monteiro de Albuquerque 、 Ivone Luiz Castilho及Maria Aline Machado Beirão de Carvalho；三級、第五階段、薪俸點450：Maria Celeste de Oliveira Ferreira ；三級、第三階段、薪俸點385：Manuel Alexandrino Xavier；三級、第一階段、薪俸點350：Ana Catarina Pires Santos e Silva、Carlos Alberto Rodrigues da Silva及Maria Luísa de Jesus Alves 。

葡文幼稚園教師，三級、第一階段、薪俸點350：Ana Rute Ng Pereira Alves dos Santos及Judite Carolina Correia 。

中葡中學教師，一級、第四階段、薪俸點590：王留芬學士；一級、第三階段、薪俸點525：陳耀華學士、陳倩薇學士、陳淑慧學士、馮若梅學士、馮劍武學士、何廣才學士、何思寧學士、余佩嬋學士、黎妙蘭學士、林志筠學士、梁德安學士、吳振耀學士、吳俊華學士、吳琍玲學士、司徒鍊材學士、Tjiang Fie Teng學士、黃錢孝學士、胡錦霞學士、黃馥紅學士及梁祐澄碩士；一級、第二階段、薪俸點485：阮佩賢碩士、關啟佳碩士、陳潔儀學士、陳雪華學士；曾秀芳學士、謝小冰學士、張志輝學士、張學東學士、張美燕學士、張雪蓮學士、蔡美藝學士、鍾葆菁學士、曹瑞銀學士、周欣欣學士、朱月琳學士、馮佩雯學士、何婉慧學士、楊亞美學士、楊詠詩學士、姚如鳳學士、簡燕萍學士、郭寶珊學士、江毅學士、黎志偉學士、林瀾學士、劉曉雲學士、劉文堯學士、李耀明學士、李慧嫻學士、凌倩紅學士、梁淑英學

Licenciado Lei Man Lam — renovado o contrato de assalariamento, por mais um ano, como técnico superior de 2.ª classe, 3.º escalão, índice 480, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 16 de Agosto de 2003.

Renovados os contratos além do quadro do seguinte pessoal docente, por mais um ano, com referência à categoria, nível, fase e índice, a cada um indicados, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, e artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Setembro de 2003:

Professores do ensino secundário português, nível 1, 6.ª fase, índice 650: licenciada Margarida Isaura Conde; 5.ª fase, índice 625: bacharel Carlos Luís Antunes; 4.ª fase, índice 590: licenciados João Manuel Ferro Nobre de Oliveira e Maria Benedita Cordes Valente Candeias Aniceto Martins.

Professores do ensino preparatório português, nível 1, 6.ª fase, índice 650: licenciada Maria da Graça Magalhães de Moura; 5.ª fase, índice 625: licenciada Maria de Fátima Cordeiro Rondão Cerveira de Melo;

Professores do ensino primário português, nível 3, 6.ª fase, índice 480: Ana Teresa Ricardo Prates Lopes Monteiro de Albuquerque; Ivone Luiz Castilho e Maria Aline Machado Beirão de Carvalho; 5.ª fase, índice 450: Maria Celeste de Oliveira Ferreira; 3.ª fase, índice 385: Manuel Alexandrino Xavier; 1.ª fase, índice 350: Ana Catarina Pires Santos e Silva, Carlos Alberto Rodrigues da Silva e Maria Luísa de Jesus Alves;

Educadores de infância do ensino português, nível 3, 1.ª fase, índice 350: Ana Rute Ng Pereira Alves dos Santos e Judite Carolina Correia;

Professores do ensino secundário luso-chinês, nível 1, 4.ª fase, índice 590: licenciada Wong Lao Fan; 3.ª fase, índice 525: licenciados Chan Iu Va; Chan Sin Mei; Chan Sok Vai; Fong Ieok Mui; Fong Kim Mou; Ho Kuong Choi; Ho Si Neng aliás Ho See Linag; Iu Pui Sim; Lai Miu Lan aliás Inês Lai; Lam Chi Kuan; Leong Tak On aliás António Leong; Ng Chan Io; Ng Chon Wa; Ng Lei Leng; Si Tou Lin Choi; Tjiang Fie Teng; Vong Chin Hao; Vu Kam Ha; Wong Fooh Hong, e mestre Leong Iao Cheng; 2.ª fase, índice 485: mestres Iun Pui Iun e Kwan Kai Kai, e licenciados Chan Kit I; Chan Sut Wa; Chang Sau Fong; Che Sio Peng, Cheong Chi Fai; Cheong Hok Tong; Cheong Mei In; Cheong Sut Lin; Choi Mei Ngai; Chong Pou Cheng; Chou Soi Ngan; Chow Yan Yan; Chu Ut Lam; Fong Pui Man; Ho Un Wai; Ieong A Mei; Ieong Weng Si; Io U Fong; Kan In Peng; Kok Pou San; Kong Ngai; Lai Chi Vai; Lam Lan; Lao Io Wan; Lao Man Io aliás Liu Wen Yao; Lei Io Meng; Lei Vai Han; Leng Sin Hong; Leong Sok Ieng; Lou Heong In; Mak Sok Fan; Mok Nui aliás Mok Pui Ieng; Mui Sai Hong; Ng Chon Man; Ng Weng Kei aliás Maung Maung; Pun Ian; Sio Vai I; Sun Man Man; Tam Hio Meng; Tang Lai Seong; Tong Kuong In; Tsang Hio Ian; U Ngai; Un Wan Kit e Wong Chi Kuan; e bacharéis Chan Ieng Lon e Cheng Che Kuen; 1.ª fase, índice 430: licenciados Carlos Ma; Chan Kin Pong; Chan Wai Sze; Cheong Pui Cheng; Chu Sut I; Fan Wai

士、勞向彥學士、麥淑芬學士、Mok Nui aliás Mok Pui Ieng學士、梅茜紅學士、吳俊文學士、伍榮基學士、潘欣學士、蕭慧儀學士、孫文聞學士、譚曉明學士、鄧麗湘學士、唐光燕學士、曾曉茵學士、余巍學士、阮蘊潔學士、黃志坤學士，以及具高等專科學位的陳英倫及鄭志權；一級、第一階段、薪俸點430：Carlos Ma學士、陳建邦學士、陳慧詩學士、張佩菁學士、朱雪儀學士、樊惠玲學士、符瑞娃學士、何曉敏學士、何玉蘭學士、甘麗兒學士、甘伯順學士、高秀燕學士、黎淑婷學士、林冠成學士、林柏源學士、李潔茵學士、凌永申學士、梁燕嬌學士、羅愛容學士、龍雪英學士、林婦順學士、馬淑敏學士、Maria Clara Simões do Vale學士、梅美玲學士、潘泳文學士、司徒秀雲學士、譚小敏學士、余欣欣學士、黃月棠學士、黃艷影學士、王雪茵學士及黃蘊華學士。

中葡小學教師，三級、第四階段、薪俸點420：蘇潤嫦；三級、第三階段、薪俸點385：陳玉好、陳雪芬、蔡麗華、何麗寬、何若萍、葉漢基、林玉燕、盧間開、談寶儀、黃兆琼、黃海倫、黃麗儀、惠賢馮及王美雙；三級、第二階段、薪俸點360：Ana Luísa Afonso、陳嘉燕、陳寶麗、陳淑儀、曾月霞、卓淑儀、蔣麗榮、朱耀民、鍾慧儀、馮芷雯、馮素慧、何靜誼、何綺玲、甄樹林、丘思敏、楊玉霞、楊國亮、楊婉婷、姚麗儀、姚偉蘭、葉惠瑜、阮麗燕、黎鈴鳳、林蔚文、劉曉薇、劉萬霞、李浩萍、李燕慈、李葵紅、李麗斯、李蓮香、李美蘭、李慕貞、李佩賢、李榮富、凌慧堅、梁永琛、梁玉女、廖雪芬、龍淑慧、馬靄儀、麥嘉銘、莫家寶、莫德嫣、吳金燕、吳寶慶、伍淑芬、柯毅寧、Odete Maria Botelho、鮑少珍、沈繼忠、蘇瑞蓮、蘇倩雄、談古婉如、鄧惠珍、鄧惠芳、余吳笑珠、吳碧茵、溫慧媛、黃綺嫙及黃烈；三級、第一階段、薪俸點350：鄭珊珊、Daniel Augusto Macedo de Melo e Pinto、許淑華、葉炳輝及李敏明。

中葡小學葡文教師，三級、第一階段、薪俸點350：Ana Paula Córdova Lao、Ana Yu、Bárbara Augusta Tatiana Paulo、陳苑茵、鍾麗坤、香梅、關麗華、劉旦、廖春娣、駱燕萍、蕭藹施及黃劍婷。

鄭少容、甘漢東及施友展，為三級第一階段中葡小學中文教師，薪俸點350。

中葡幼稚園教師，三級、第三階段、薪俸點385：區理惠、區美美、陳艷玲、陳國茵、陳小迪、陳秀芳、陳小儀、曾玉蘭、周鈺坪、鄭介怡、鄭惠蓮、曹青雲、馮瑞金、馮淑華、傅杏萍、何麗珍、何丹、林淑女、陳昭麗、羅麗明、盧玉玲、盧玉貞、麥妙儀、莫佩瑜、譚錦潔、丁幸儀、李小嫻、余秀娟、黃玉蓮、胡瑞芳、黃學華及黃月影；三級、第二階段、薪俸點360：陳重華、卓綺珊、何艷華、關冰霏、黎就卿、梁綺華、梁妙婷、吳拉妹及譚加靈。

Leng; Fu Soi Wa aliás Foo Shwe Wah; Ho Io Man; Ho Iok Lan; Kam Lai I; Kam Pak Son; Kou Sao In; Lai Sok Teng; Lam Koon Shing; Lam Pak Un; Lei Kit Ian; Leng Weng San; Leong Yin Kiu; Lo Oi Iong; Long Sut Ieng aliás Conney Long; Lum Fu Son; Ma Shuk Man Cora; Maria Clara Simões do Vale; Mui Mei Leng; Pun Weng Man; Si Tou Sao Wan; Tam Sio Man; U Ian Ian; Vong Ut Tong; Wong Im Ieng; Wong Suet Yan e Wong Wan Wa.

Professores do ensino primário luso-chinês, nível 3, 4.ª fase, índice 420: So Ion Seong; 3.ª fase, índice 385: Chan Iok Hou; Chan Sut Fan; Choi Lai Wa; Ho Lai Fun; Ho Yeuk Ping Madeira; Ip Hon Kei; Lam Iok In; Lou Kan Hoi aliás Lou I Kei; Tam Pou I; Vong Chio Keng; Vong Hoi Lon; Vong Lai I; Wai In Fong e Wong Mei Seong; 2.ª fase, índice 360: Ana Luísa Afonso; Chan Ka In; Chan Pou Lai; Chan Sok I; Chang Ut Ha; Cheok Sok I; Cheong Lai Weng; Chu Iu Man; Chung Wai Yi; Fong Chi Man; Fong Sou Wai; Ho Cheng I; Ho I Leng; Ian Su Lam; Iao Si Man; Ieong Iok Ha; Ieong Kuok Leong; Ieong Un Teng; Io Lai I; Io Vai Lan; Ip Wai U; Iun Lai In; Lai Leng Fong; Lam Wai Man; Lao Hio Mei; Lao Man Ha; Lei Hou Peng; Lei In Chi; Lei Kuai Hong aliás Lee Kwe Hone; Lei Lai Si; Lei Lin Heong; Lei Mei Lan aliás Ma San Nwe aliás Ma Lan; Lei Mou Cheng; Lei Pui In; Lei Weng Fu; Leng Wai Kin aliás Tina Leng Wai Kin Gomes; Leong Weng Sam; Leung Iok Noi; Lio Sut Fan; Long Sok Wai; Ma Oi I; Mak Ka Meng; Mok Ka Pou; Mok Tak In, Ng Kam In, Ng Pou Heng; Ng Sok Fan; O Ngai Neng, Odete Maria Botelho; Pao Sio Chan; Sam Kai Chong; So Shui Lin Agnes; Sou Sin Hong; Tam Ku Un U; Tang Wai Chan; Tang Wai Fong; U Ng Siu Chu; Ung Pek Ian; Wan Wai Wun; Wong I Sun aliás Wong Yee Shin e Wong Lit; 1.ª fase, índice 350: Cheang San San; Daniel Augusto Macedo de Melo e Pinto; Hoi Sok Wa; Ip Peng Fai e Lei Man Meng;

Professores de língua portuguesa do ensino luso-chinês, nível 3, 1.ª fase, índice 350: Ana Paula Córdova Lao; Ana Yu; Bárbara Augusta Tatiana Paulo; Chan Un Ian; Chong Lai Kuan; Heong Mui; Kuan Lai Wa; Lao Tan; Lio Chon Tai; Lok In Peng; Sio Oi Si e Wong Kim Teng;

Cheang Sio Iong, Kam Hon Tong e Si Iao Chin, professores de língua chinesa do ensino luso-chinês, nível 3, 1.ª fase, índice 350;

Educadores de infância do ensino luso-chinês, nível 3, 3.ª fase, índice 385: Au Li Wai; Au Mei Mei; Chan Im Leng; Chan Koc Ian; Chan Pek Iok aliás Joana Chan Sio Tek; Chan Sao Fong; Chan Sio I; Chang Iok Lan aliás Rosita Chang; Chao Iok Peng; Chiang Kei Yee; Chiang Wai Lin aliás Maria Menino Jesus Chiang; Chow Htain Ngoon; Fong Soi Kam; Fong Sok Wa; Fu Hang Peng; Ho Lai Chan; Ho Tan; Lam Sok Noi; Leong Chan Chiu Lai; Lo Lai Meng; Lo Yuk Ling; Lou Iok Cheng; Mak Miu I; Mok Pui Iu; Tam Kam Kit; Teng Hang I; Teresa Ng; U Sao Kun aliás Yee Shao Kuring; Vong Iok Lin; Vu Soi Fong; Wong Hok Wa e Wong Ut Ieng; 2.ª fase, índice 360: Chan Chong Wa; Cheok I San; Ho Im Wa; Kuan Peng Fei; Lai Chau Heng; Leung I Va; Leung Mio Teng; Ng Lai Mui e Tam Ka Leng.

根據四月二十七日第21/87/M號法令第十三條，以及十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條規定，屬十級、薪俸點為215點之具最基本學歷之服務人員，其散位合同獲續期一年，由二零零三年九月一日起生效：

歐陽慶新、陳翠華、周綺心、周慧明、崔錦玲、徐世冰、秦振輝、鍾麗群、何北榮、何瑞華、尤德全、楊鳳萍、鄺德妍、關詠思、林美蓮、林少媚、林偉彤、李青媚、李奇偉、李健國、李美玲、李美美、李倩英、梁燕霞、梁佩玉、梁定雄、勞佩儀、勞寶璇、盧惠賢、麥雪英、李佩芬、吳嘉麗、潘慶玲、蕭佩英、戴炳添、鄧文謙、余家琪、黃巧兒、黃玉珍、黃桂芬、黃鳳嬋、黃少玲、黃淑賢和胡再興。

按照社會文化司司長二零零三年六月十八日批示：

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條以及十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條之規定，李婉儀學士及梁雪恩學士之編制外合同獲續期一年，並以附註方式更改其合同第三條款，轉為第三職階二等高級技術員，薪俸點為480點，由二零零三年九月一日起生效。

黃詠儀學士，根據四月二十七日第21/87/M號法令第三條和第四條及十二月二十一日第86/89/M號法令附件二之表，以及十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條之規定，其編制外合同獲續期一年，並以附註方式更改其合同第三條款，轉為一級第二階段中葡中學教師，薪俸點為485點，由二零零三年九月一日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條之規定，下列人員之編制外合同獲續期一年，並以附註方式更改其合同第三條款，有關職級、職階及薪俸點如下：

林雨生學士，第一職階首席高級技術員，薪俸點為540點，由二零零三年十月二十六日起生效；

具高等專科學位的鄭桂好、趙玉澄、黎嘉明及蕭詠恩，皆為第一職階一等技術員，薪俸點為400點，由二零零三年九月一日起生效。

按照社會文化司司長二零零三年六月十九日批示：

黎美娟，根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條以及十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十

Renovados os contratos de assalariamento, por mais um ano, dos agentes de ensino com habilitação mínima, nível 10, índice 215, nos termos dos artigos 13.º do Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, e artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Setembro de 2003:

Ao Ieong Heng San, Chan Choi Wa, Chao I Sam, Chao Wai Meng, Choi Kam Leng, Choi Sai Peng, Chon Chan Fai, Chong Lai Kuan, Ho Pak Weng, Ho Soi Wa, Iao Tak Chun, Ieong Fong Peng, Kong Tak In, Kuan Weng Si, Lam Mei Lin, Lam Sio Mei, Lam Wai Tung, Lei Cheng Mei, Lei Kei Wai, Lei Kin Kuok, Lei Mei Leng aliás Lee May Lain, Lei Mei Mei, Lei Sin Ieng, Leong In Ha, Leong Pui Iok aliás Lieng Phoy Ngoke, Leong Teng Hung, Lo Pui Yi, Lou Pou Sun, Lou Wai In, Mak Sut Ieng, Maria Goretti Lei Xavier, Ng Ka Lai, Pun Heng Leng, Sio Pui Ieng, Tai Peng Tim, Tang Man Him, U Ka Kei, Vong Hao I, Vong Iok Chan, Vong Kuai Fan, Wong Fong Sim, Wong Sio Leng, Wong Sok In e Wu Choi Heng.

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 18 de Junho de 2003:

Licenciadas Lei Un I e Leong Sut Ian — renovados os contratos além do quadro, por mais um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos contratos, com referência à categoria de técnicos superiores de 2.ª classe, 3.º escalão, índice 480, nos termos dos artigos 11.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Setembro de 2003.

Licenciada Wong Weng I — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato com referência à categoria de professor do ensino secundário luso-chinês, nível 1, 2.ª fase, índice 485, nos termos dos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, do mapa do anexo II ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Setembro de 2003.

Renovados os contratos além do quadro, por mais um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos contratos do seguinte pessoal, com referência à categoria, escalão e índice a cada um indicados, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Licenciado Lam Iu Sang, técnico superior principal, 1.º escalão, índice 540, a partir de 26 de Outubro de 2003;

Bacharéis Cheang Kuai Hou, Chio Iok Cheng, Lai Ka Meng e Sio Weng Ian, técnicas de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 400, a partir de 1 de Setembro de 2003.

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 19 de Junho de 2003:

Lai Mei Kun — renovado o contrato de assalariamento, por mais um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato com referência à categoria de segundo-oficial, 2.º esca-

七條和第二十八條規定，其散位合同獲續期一年，並以附註方式更改其合同第三條款，轉為第二職階二等文員，薪俸點為240點，由二零零三年八月二十一日起生效。

按照社會文化司司長二零零三年六月二十日批示：

根據四月二十七日第21/87/M號法令及十二月二十一日第86/89/M號法令之附件二之表，以及十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條之規定，以編制外合同形式聘用下列教學人員，由二零零三年九月一日起至二零零四年八月三十一日止，有關職級、級別、階段及薪俸點如下：

中葡中學教師，一級、第一階段、薪俸點430：張家儀學士、張麗雲學士及寧卓敏儀學士；一級、第二階段、薪俸點485：陳立群學士、林有雄學士及林慧嫻學士。

按照簽署人二零零三年六月二十六日批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條之規定，下列人員之編制外合同獲續期一年，由二零零三年九月一日起生效，有關職級、職階及薪俸點如下：

一等高級技術員，第二職階，薪俸點510：黎燕冰學士；第一職階，薪俸點485：區秀勤學士及張碧月學士；二等高級技術員，第三職階，薪俸點480：蔡曉真學士、鍾偉強學士、曹艷琼學士、劉祝君學士、劉寶蓮學士、柯敏茵學士及韋全學士；第二職階，薪俸點455：陳思恆學士、張轉乾學士、馮紫華學士、楊秀姬學士、郭煥儀學士、林慧芝學士、劉偉俊學士、李耀明學士、李婉瑩學士、李慧敏學士及胡潔學士；第一職階，薪俸點430：李詩萍學士、張潔儀學士、劉家駒學士及蘇淑芹學士。

吳彥鳳，具高等專科學位，為第二職階二等技術員，薪俸點370。

根據四月二十七日第21/87/M號法令以及十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條之規定，下列教學人員之散位合同獲續期一年，由二零零三年九月一日起生效，有關職級、級別、職階及薪俸點如下：

Paula Manuela Morais Fernandes，具高等專科學位，為七級第一職階葡文中學教師，薪俸點350。

葡文預備中學及中學教師，五級、第三職階、薪俸點450：Alda José da Rocha，具高等專科學位，以及Maria de Fátima

lão, índice 240, nos termos dos artigos 11.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 21 de Agosto de 2003.

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 20 de Junho de 2003:

Contratados além do quadro o seguinte pessoal docente, com referência à categoria, nível, fase e índice a cada um indicados, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, do mapa do anexo II ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, de 1 de Setembro de 2003 a 31 de Agosto de 2004:

Professores do ensino secundário luso-chinês, nível 1, 1.ª fase, índice 430: licenciados Cheong Ka I; Cheong Lai Wan e Ning Cheok Man I; 2.ª fase, índice 485: licenciados Chan Lap Kuan; Lam Iao Hong e Lam Wai Han.

Por despachos do signatário, de 26 de Junho de 2003:

Renovados os contratos além do quadro do seguinte pessoal, por mais um ano, com referência à categoria, escalão e índice a cada um indicado, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Setembro de 2003:

Técnicos superiores de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 510: licenciada Lai In Peng; 1.º escalão, índice 485: licenciadas Ao Sao Kan e Cheong Pek Ut; de 2.ª classe, 3.º escalão, índice 480: licenciados Choi Io Chan; Chong Wai Keong; Chou Im Keng; Lao Chok Kuan; Lau Bo Lin; O Man Ian e Vai Tchun; 2.º escalão, índice 455: licenciados Chan Sze Hang; Cheong Chun Kin; Fong Chi Wa; Ieong Sao Kei; Kuok Wun I; Lam Vai Chi; Lao Wai Chon; Lei Io Meng; Lei Iun Ieng; Lei Wai Man e Wu Kit; 1.º escalão, índice 430: licenciados Anabela Lei; Cheong Kit I; Lau Ka Koi e Sou Sok Kan;

Bacharel Ng In Fong, técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 370.

Renovados os contratos de assalariamento do seguinte pessoal docente, por mais um ano, com referência à categoria, nível, escalão e índice a cada um indicados, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, e artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Setembro de 2003:

Bacharel Paula Manuela Morais Fernandes, professora do ensino secundário português, nível 7, 1.º escalão, índice 350;

Professores dos ensinos preparatório e secundário português, nível 5, 3.º escalão, índice 450: bacharel Alda José da Rocha e

Flores da Silva Figueiredo學士；五級、第二職階、薪俸點440：Pedro Miguel Nunes Catalão學士；五級、第一職階、薪俸點430：Alice Maria de Almeida Cortesão Terra Esteves學士。

Maria Fernanda Lourenço Martins Dias，為七級第三職階葡文預備中學及中學教師，薪俸點320。

中葡中學教師，五級、第二職階、薪俸點440：余碧君學士、王志鴻學士、王紅學士、黃艷蘭學士、嚴娜學士及Zhang Yuanfen學士；五級、第一職階、薪俸點430：歐德明學士、陳立峰學士、陳小詠學士、朱雯琳學士、韓旭學士、賴健萍學士及李金學士。

黃詠雯學士，為五級第一職階中葡中學臨時教師，薪俸點430。

按照本局副局長二零零三年六月三十日批示：

根據四月二十七日第21/87/M號法令第三條和第四條及十二月二十一日第86/89/M號法令之附件二之表，以及十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條之規定，下列教學人員之編制外合同以附註方式更改第三條款，有關職級、級別、階段及薪俸點如下：

中葡中學教師，一級、第二階段、薪俸點485：區兆添學士、陳艷華學士、陳傑榮學士、曾少瑩學士，鄭衛星學士、張月麗學士、張煥漢學士、趙承恩學士、何慧莊學士、關雯貞學士、黎玉燕學士、林茵茵學士、劉笑珊學士、李志堯學士、李艷芬學士、李健恒學士、繆以玄學士、梅美君學士、吳蔓丹學士、潘詠賢學士、岑玉潔學士、譚可珍學士及黃月華學士，由二零零三年八月三十一日起生效。

中葡小學教師，三級、第三階段、薪俸點385：歐陽淑婷、陳慧君、黎玉嬋、林淑心、蘇靜雯及溫倩卿，由二零零三年八月三十日起生效；三級、第二階段、薪俸點360：鄭智明，由二零零三年八月三十一日起生效。

Maria da Encarnação de Baptista Teixeira Matias，為三級第五階段葡文幼稚園教師，薪俸點450，由二零零三年八月二十七日起生效。

根據四月二十七日第21/87/M號法令第十二條及十二月二十一日第86/89/M號法令之附件二之表，以及十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條之規定，下列教學人員之散位合同以附註方式更改第三條款，由二零零三年八月三十一日起生效，有關職級、級別、職階及薪俸點如下：

廖智明學士，為五級第二職階中葡中學教師，薪俸點440。

licenciada Maria de Fátima Flores da Silva Figueiredo; 2.º escalão, índice 440: licenciado Pedro Miguel Nunes Catalão; 1.º escalão, índice 430: licenciada Alice Maria de Almeida Cortesão Terra Esteves;

Maria Fernanda Lourenço Martins Dias, professora dos ensinos preparatório e secundário português, nível 7, 3.º escalão, índice 320;

Professores do ensino secundário luso-chinês, nível 5, 2.º escalão, índice 440: licenciados Iu Pek Kuan aliás Fátima Iu; Wong Chi Hong; Wong Hong; Wong Im Lan; Yan Na e Zhang Yuanfen; 1.º escalão, índice 430: licenciados Ao Tak Meng; Chan Lap Fong; Chan Sio Weng; Chu Man Lam; Hon Iok; Lai Kin Peng e Lei Kam;

Licenciada Vong Weng Man, professora provisória do ensino secundário luso-chinês, nível 5, 1.º escalão, índice 430.

Por despachos da subdirectora dos Serviços, de 30 de Junho de 2003:

Alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos contratos além do quadro do seguinte pessoal docente com referência à categoria, nível, fase e índice a cada um indicados, nos termos dos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, do mapa do anexo II ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Professores do ensino secundário luso-chinês, nível 1, 2.ª fase, índice 485: licenciados Ao Sio Tim; Chan Im Wa; Chan Kit Weng; Chang Sio Ieng; Cheang Wai Seng; Cheong Ut Lai; Cheong Vun Hon; Chiu Seng Ian aliás Sérgio Chiu; Ho Wai Chong; Kwan Man Cheng; Lai Iok In; Lam Ian Ian; Lao Sio San; Lei Chi Io; Lei Im Fan; Lei Kin Hang; Mio I Un; Mui Mei Kuan; Ng Man Tan; Pun Weng In; Shum Yuk Kit; Tam Ho Chan e Wong Ut Wa, a partir de 31 de Agosto de 2003;

Professores do ensino primário luso-chinês, nível 3, 3.ª fase, índice 385: Au Yeung Shuk Ting Janet, Chan Wai Kwan, Lai Iok Sim, Lam Sok Sam, Sou Cheng Man e Wan Sin Heng, a partir de 30 de Agosto de 2003; 2.ª fase, índice 360: Cheang Chi Meng, a partir de 31 de Agosto de 2003;

Maria da Encarnação de Baptista Teixeira Matias, educadora de infância do ensino português, nível 3, 5.ª fase, índice 450, a partir de 27 de Agosto de 2003.

Alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos contratos de assalariamento do seguinte pessoal docente com referência à categoria, nível, escalão e índice, a cada um indicados, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, do mapa do anexo II ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 31 de Agosto de 2003:

Licenciado Lio Chi Meng, professor do ensino secundário luso-chinês, nível 5, 2.º escalão, índice 440;

Bruno Guterre Guerreiro da Conceição ，為七級第二職階葡文預備中學及中學教師，薪俸點365 。

按照簽署人二零零三年七月一日批示：

根據四月二十七日第21/87/M號法令，以及十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條之規定，下列教學人員之編制外合同獲續期一年，由二零零三年九月一日起生效，有關職級、級別、階段及薪俸點如下：

中葡中學教師，一級、第二階段、薪俸點485：區兆添學士、陳艷華學士、陳傑榮學士、曾少瑩學士、鄭衛星學士、張月麗學士、張煥漢學士、趙承恩學士、何慧莊學士、關雯貞學士、黎玉燕學士、林茵茵學士、劉笑珊學士、李志堯學士、李艷芬學士、李健恒學士、繆以玄學士、梅美君學士、吳蔓丹學士、潘詠賢學士、岑玉潔學士、譚可珍學士及黃月華學士。

中葡小學教師，三級、第三階段、薪俸點385： 歐陽淑婷、陳慧君、黎玉嬋、林淑心、蘇靜雯及溫倩卿；三級、第二階段、薪俸點360：鄭智明。

Maria da Encarnação de Baptista Teixeira Matias ，為三級第五階段葡文幼稚園教師，薪俸點450 。

根據四月二十七日第21/87/M號法令，以及十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條之規定，下列教學人員之散位合同獲續期一年，由二零零三年九月一日起生效，有關職級、級別、職階及薪俸點如下：

廖智明學士，為五級第二職階中葡中學教師，薪俸點440 。

Bruno Guterre Guerreiro da Conceição ，為七級第二職階葡文預備中學及中學教師，薪俸點365 。

按照簽署人二零零三年七月三日批示：

李晴學士，五級第一職階中葡中學教師，薪俸點為430點，根據四月二十七日第21/87/M號法令，以及十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條之規定，其散位合同獲續期一年，由二零零三年九月一日起生效。

按照本局副局長二零零三年八月一日批示：

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條，以及十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條之規定，羅松成及張治潛之散位合同以附註方式更改第

Bruno Guterre Guerreiro da Conceição, professor dos ensinos preparatório e secundário português, nível 7, 2.º escalão, índice 365.

Por despachos do signatário, de 1 de Julho de 2003:

Renovados os contratos além do quadro do seguinte pessoal docente, por mais um ano, com referência à categoria, nível, fase e índice a cada um indicados, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, e artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Setembro de 2003:

Professores do ensino secundário luso-chinês, nível 1, 2.ª fase, índice 485: licenciados Ao Sio Tim; Chan Im Wa; Chan Kit Weng; Chang Sio Ieng; Cheang Wai Seng; Cheong Ut Lai; Cheong Vun Hon; Chiu Seng Ian aliás Sérgio Chiu; Ho Wai Chong; Kwan Man Cheng; Lai Iok In; Lam Ian Ian; Lao Sio San; Lei Chi Io; Lei Im Fan; Lei Kin Hang; Mio I Un; Mui Mei Kuan; Ng Man Tan; Pun Weng In; Shum Yuk Kit; Tam Ho Chan e Wong Ut Wa;

Professores do ensino primário luso-chinês, nível 3, 3.ª fase, índice 385: Au Yeung Shuk Ting Janet; Chan Wai Kwan; Lai Iok Sim; Lam Sok Sam; Sou Cheng Man e Wan Sin Heng; 2.ª fase, índice 360: Cheang Chi Meng;

Maria da Encarnação de Baptista Teixeira Matias, educadora de infância do ensino português, nível 3, 5.ª fase, índice 450.

Renovados os contratos de assalariamento do seguinte pessoal docente, por mais um ano, com referência à categoria, nível, escalão e índice a cada um indicados, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, e artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Setembro de 2003:

Licenciado Lio Chi Meng, professor do ensino secundário luso-chinês, nível 5, 2.º escalão, índice 440;

Bruno Guterre Guerreiro da Conceição, professor dos ensinos preparatório e secundário português, nível 7, 2.º escalão, índice 365.

Por despacho do signatário, de 3 de Julho de 2003:

Licenciado Lei Cheng — renovado o contrato de assalariamento, por mais um ano, como professor do ensino secundário luso-chinês, nível 5, 1.º escalão, índice 430, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, e artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Setembro de 2003.

Por despachos da subdirectora dos Serviços, de 1 de Agosto de 2003:

Lo Chung Shing e Cheong Chu Chum — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos contratos de assalariamento com referência às categorias de auxiliar qualificado, 5.º escalão, índice 170, e auxiliar, 4.º escalão, índice 130, nos termos dos arti-

三條款，分別轉為第五職階熟練助理員，薪俸點170，及第四職階助理員，薪俸點130，各自由二零零三年八月二十日及九月一日起生效。

按照社會文化司司長二零零三年八月四日批示：

根據四月二十七日第21/87/M號法令，以及十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條之規定，以編制外合同形式聘用下列教學人員，由二零零三年九月一日起至二零零四年八月三十一日止，有關職級、級別、階段及薪俸點如下：

中葡中學教師，一級、第一階段、薪俸點430：何永健學士、黃逸恆學士、陳盛疇學士及陳俊明學士。

林吳曉珊、吳家慧及嚴懿雅，為三級第一階段中葡小學教師，薪俸點350。

按照本局副局長二零零三年八月八日批示：

根據四月二十七日第21/87/M號法令第十二條及十二月二十一日第86/89/M號法令之附件二之表，以及十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條之規定，林有雄學士及林慧嫻學士之散位合同以附註方式更改第三條款，轉為五級第二職階中葡中學教師，薪俸點440，由二零零三年八月三十一日起生效。

二零零三年八月二十七日於教育暨青年局

局長　蘇朝暉

gos 11.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 20 de Agosto e 1 de Setembro de 2003, respectivamente.

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 4 de Agosto de 2003:

Contratados além do quadro o seguinte pessoal docente com referência à categoria, nível, fase e índice, a cada um indicados, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, e artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, de 1 de Setembro de 2003 a 31 de Agosto de 2004:

Professores do ensino secundário luso-chinês, nível 1, 1.ª fase, índice 430: licenciados Ho Wing Kin; Vong Iat Hang; Chan Seng Chao e Chan Chon Meng;

Lam Ng Io San, Ng Ka Vai e Im I Nga, professores do ensino primário luso-chinês, nível 3, 1.ª fase, índice 350.

Por despachos da subdirectora dos Serviços, de 8 de Agosto de 2003:

Licenciados Lam Iao Hong e Lam Wai Han — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos contratos de assalariamento, com referência à categoria de professores do ensino secundário luso-chinês, nível 5, 2.º escalão, índice 440, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, do mapa do anexo II ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 31 de Agosto de 2003.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, aos 27 de Agosto de 2003. — O Director dos Serviços, *Sou Chio Fai.*

文 化 局

批 示 摘 錄

摘錄自簽署人於二零零三年八月二十六日及八月二十七日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，Alawia Binte Junas Bin Amir Ahmad和余慧敏在本局擔任職務的編制外合同續期一年，並以附註形式修改合同第三條款，分別轉為第二職階二等助理技術員和第二職階二等技術輔導員，薪俸點為205和275，均自二零零三年十一月一日起生效。

INSTITUTO CULTURAL

Extractos de despachos

Por despachos da signatária, de 26 e 27 de Agosto de 2003:

Alawia Binte Junas Bin Amir Ahmad e Iu Wai Man — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos com referência às categorias de técnico auxiliar de 2.ª classe, 2.º escalão, e adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, índices 205 e 275, respectivamente, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Novembro de 2003.

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條規定，第六職階助理員梁惠芳、第三職階首席照相排版員黃秀梅和第六職階熟練助理員黃煥熊在本局擔任職務的散位合同續期一年，各自由二零零三年十月六日、十月六日和十月十三日起生效。

應曹以楫的請求，其在本局擔任澳門樂團總經理職務的個人工作合同自二零零三年九月一日起予以解除。

二零零三年八月二十八日於文化局

代局長　王世紅

Leong Wai Fong, Wong Sao Mui e Wong Wun Hong — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, como auxiliar, 6.º escalão, operador de fotocomposição principal, 3.º escalão, e auxiliar qualificado, 6.º escalão, neste Instituto, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 6, 6 e 13 de Outubro de 2003, respectivamente.

Cao Yiji, administrador da Orquestra de Macau deste Instituto — rescindido, a seu pedido, o contrato individual de trabalho, a partir de 1 de Setembro de 2003.

Instituto Cultural, aos 28 de Agosto de 2003. — A Presidente do Instituto, substituta, *Wong Sai Hong*.

旅遊局

批示摘錄

根據九月二十七日第53/93/M號法令第十九條規定，現刊登有關二零零三年度煙花滙演獨立預算之修改，該修改獲社會文化司司長在二零零三年八月二十一日批示核准：

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE TURISMO

Extractos de despachos

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, publica-se a alteração orçamental ao orçamento individualizado do Festival de Fogo-de-Artifício de 2003, autorizado por despacho de 21 de Agosto do mesmo ano, do Ex.mo Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:

煙花滙演獨立預算
Orçamento individualizado do Festival de Fogo-de-Artifício
«02-03-08-02-03»

經濟分類 Classificação económica	項目 Designação	注銷 Anulações	追加 Reforços
02-02-03-01	煙火物料 Material pirotécnico	$ 7,000.00	
02-02-07-03	其他 Outros		$ 15,000.00
02-03-05-03-01	空中運輸（參賽隊伍） Via área (equipas)		$ 16,000.00
02-03-05-03-02	海上運輸（煙火物料） Via marítima (material pirotécnico)	$ 47,000.00	
02-03-05-03-03	陸上運輸（煙火物料） Transporte terrestre (material pirotécnico)	$ 5,000.00	
02-03-05-03-04	陸上運輸（轉運） Transporte terrestre («transfer»)	$ 5,000.00	
02-03-07-01	製作 Produção	$ 5,000.00	
02-03-07-02	廣告 Publicidade	$ 10,000.00	
02-03-08-02	保安 Segurança	$ 2,000.00	
02-03-08-03	安裝發放煙花之設備 Montagem para lançamento do fogo-de-artifício		$ 79,000.00

經濟分類 Classificação económica	項目 Designação	注銷 Anulações	追加 Reforços
02-03-08-04	參賽隊伍之津貼 Subsídio às equipas	$ 19,000.00	
02-03-09-00	未列明之負擔 Encargos não especificados	$ 10,000.00	
	總計 *Total*	*$ 110,000.00*	*$ 110,000.00*

二零零三年八月二十二日於旅遊局——旅遊基金行政管理委員會——主席：安棟樑；委員：文綺華，梁寶鳳，李天碩

Direcção dos Serviços de Turismo, aos 22 de Agosto de 2003. — O Conselho Administrativo do Fundo de Turismo. — O Presidente, *João Manuel Costa Antunes.* — Os Vogais, *Maria Helena de Senna Fernandes — Leong Pou Fong — Lei Tin Sek.*

摘錄自社會文化司司長於二零零三年七月九日作出的批示：

Maria Helena de Senna Fernandes——根據六月二十三日第25/97/M號法令修訂之十二月二十一日第85/89/M號法令第四條第二及第四款，連同十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第一款a）項及第二款a）項之規定，其在本局擔任副局長職務的定期委任自二零零三年九月十六日起續期一年。

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 9 de Julho de 2003:

Maria Helena de Senna Fernandes — renovada a comissão de serviço, por mais um ano, como subdirectora destes Serviços, nos termos do artigo 4.º, n.os 2 e 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, conjugado com o artigo 23.º, n.os 1, alínea *a*), e 2, alínea *a*), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 16 de Setembro de 2003.

摘錄自社會文化司司長於二零零三年七月二十三日作出的批示：

李燕非——根據九月二十五日第50/95/M號法令第二十一條第二款之規定，其個人勞動合同自二零零三年八月十二日起續期一年。

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 23 de Julho de 2003:

Li Yanfei — renovado o contrato individual de trabalho, pelo período de um ano, ao abrigo do artigo 21.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 50/95/M, de 25 de Setembro, a partir de 12 de Agosto de 2003.

摘錄自社會文化司司長於二零零三年八月八日作出的批示：

周鳳燕——根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款，及根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的、十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，在本局擔任職務的編制外合同自二零零三年十月二十一日起續期一年，並以附註形式修改該合同第三條款，轉為收取相等於第一職階一等助理技術員的薪俸點230的薪俸。

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 8 de Agosto de 2003:

Chao Fong In — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato com referência à categoria de técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 230, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 21 de Outubro de 2003.

摘錄自簽署人於二零零三年八月八日作出的批示：

Luís Alexandre Cortez da Cunha de Herédia——根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的、十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，其在本局擔任第三職階顧問高級技術員職務的編制外合同自二零零三年九月九日起續期一年。

Por despacho do signatário, de 8 de Agosto de 2003:

Luís Alexandre Cortez da Cunha de Herédia — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como técnico superior assessor, 3.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 9 de Setembro de 2003.

摘錄自本局代局長於二零零三年八月十四日作出的批示：

洪燕楷——根據十二月二十一日第80/92/M號法令修訂的、十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員

Por despachos da directora dos Serviços, substituta, de 14 de Agosto de 2003:

Hong In Kai — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula

通則》第二十七條第三款a）項及第二十八條之規定，在本局擔任職務的散位合同自二零零三年十月八日起續期一年，並以附註形式修改該合同第三條款，轉為收取相等於第六職階熟練助理員的薪俸點190的薪俸。

潘子龍——根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的、十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，在本局擔任第五職階熟練助理員職務的散位合同自二零零三年十一月一日起續期一年。

二零零三年八月二十七日於旅遊局

局長 安棟樑

3.ª do seu contrato com referência à categoria de auxiliar qualificado, 6.º escalão, índice 190, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea *a)*, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 8 de Outubro de 2003.

Pun Chi Long — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, como auxiliar qualificado, 5.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Novembro de 2003.

Direcção dos Serviços de Turismo, aos 27 de Agosto de 2003. — O Director dos Serviços, *João Manuel Costa Antunes.*

社會工作局

批示摘錄

摘錄自社會文化司司長於二零零三年八月七日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的、並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，自二零零三年九月一日起以編制外合同方式聘用李惠貞為本局第三職階二等助理技術員，薪俸點為220，為期一年。

二零零三年八月二十五日於社會工作局

局長 葉炳權

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 7 de Agosto de 2003:

Lei Vai Cheng — contratada além do quadro, pelo período de um ano, como técnica auxiliar de 2.ª classe, 3.º escalão, índice 220, neste Instituto, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Setembro de 2003.

Instituto de Acção Social, aos 25 de Agosto de 2003. — O Presidente do Instituto, *Ip Peng Kin.*

體育發展局

批示摘錄

摘錄自本件簽署人於二零零三年八月十四日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，譚杰華學士在本局擔任職務的編制外合同自二零零三年八月二十五日起續期一年，並以附註方式修改合同第三條款，轉為收取相等於第二職階二等技術輔導員的薪俸點275點的薪俸。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，范少芬副

INSTITUTO DO DESPORTO

Extractos de despachos

Por despachos do signatário, de 14 de Agosto de 2003:

Licenciado Tam Kit Wa — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato com referência à categoria de adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 275, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 25 de Agosto de 2003.

Bacharel Fan Sio Fan — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como terceiro-oficial, 1.º escalão, neste Instituto, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em

學士在本局擔任第一職階三等文員的編制外合同自二零零三年九月三日起獲續期一年。

二零零三年八月二十六日於體育發展局

代局長　黃有力

vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 3 de Setembro de 2003.

Instituto do Desporto, aos 26 de Agosto de 2003. — O Presidente do Instituto, substituto, *Vong Iao Lek.*

高等教育輔助辦公室

批示摘錄

摘錄自社會文化司司長於二零零三年八月八日作出之批示：

Paulo Wong ——根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款、十二月二十一日第87/89/M號法令核准及經十二月二十八日第62/98/M號法令修改之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，其編制外合同自二零零三年十月一日起續期一年，並以附註方式修改合同第三條款，晉升為第一職階一等技術輔導員，薪俸點305。

二零零三年九月三日於高等教育輔助辦公室

辦公室主任　陳伯煇

GABINETE DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 8 de Agosto de 2003:

Paulo Wong — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada a cláusula 3.ª do contrato com referência à categoria de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Outubro de 2003.

Gabinete de Apoio ao Ensino Superior, aos 3 de Setembro de 2003. — O Coordenador do Gabinete, *Chan Pak Fai.*

體育發展基金

批示摘錄

根據九月二十七日第53/93/M號法令第十九條規定，現刊登有關二零零三年度體育發展基金本身及個別預算之修改，該等修改獲社會文化司司長在二零零三年八月二十二日批示核准：

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Extracto de despacho

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, publicam-se as alterações orçamentais dos orçamentos privativo e individualizado do Fundo de Desenvolvimento Desportivo de 2003, autorizadas por despacho de 22 de Agosto do mesmo ano, do Ex.mo Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:

經濟分類 Classificação económica	項目 Rubrica	追加/登錄 Reforço/ /Inscrição	撤銷 Anulação
02.03.08.02	其他特別工作 Outros trabalhos especiais		$ 200,000.00
02.03.09.01.15	推廣體育活動計劃 Campanhas de sensibilização para a prática desportiva		$ 100,000.00
02.03.09.03	其他未列明之負擔 Outros encargos não especificados	$ 200,000.00	
04.02.02.03	運動員培訓活動 Acções de formação para atletas	$ 100,000.00	
	總數 *Total*	*$ 300,000.00*	*$ 300,000.00*

亞洲分齡游泳錦標賽

Campeonato Asiático de Natação

02-03-09-01-08

經濟分類 Classificação económica	項目 Rubrica	追加 Reforço	撤銷 Anulação
02.02.06.00	服裝 Vestuário	$ 30,000.00	
02.03.02.02	設施之其他負擔 Outros encargos das instalações		$ 50,000.00
02.03.06.00	招待費 Representação	$ 100,000.00	
02.03.07.02	廣告 Publicidade		$ 220,000.00
02.03.09.00	未列明之負擔 Encargos não especificados	$ 140,000.00	
	總數 *Total*	*$ 270,000.00*	*$ 270,000.00*

亞洲城市龍舟邀請賽

Regata das Cidades Asiáticas de Barcos-Dragão

02-03-09-01-11

經濟分類 Classificação económica	項目 Rubrica	追加 Reforço	撤銷 Anulação
02.01.08.00	其他耐用品 Outros bens duradouros		$ 600,000.00
02.02.07.01	獎杯及紀念品 Taças e lembranças	$ 60,000.00	
02.03.05.00	交通及通訊 Transportes e comunicações	$ 200,000.00	
02.03.08.02	保安 Segurança	$ 35,000.00	
02.03.09.00	未列明之負擔 Encargos não especificados	$ 305,000.00	
	總數 *Total*	*$ 600,000.00*	*$ 600,000.00*

二零零三年八月二十六日於體育發展基金

行政管理委員會主席　黃有力

Fundo de Desenvolvimento Desportivo, aos 26 de Agosto de 2003. — O Presidente do Conselho Administrativo, *Vong Iao Lek.*

郵政局

批示摘錄

摘錄自運輸工務司司長於二零零三年八月十八日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的，並經同月同日第80/92/M號法令及十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORREIOS

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 18 de Agosto de 2003:

Au Man Hou — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, como técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, nes-

《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，區文浩在本局擔任第一職階二等技術員職務的散位合同自二零零三年十二月三日起續期一年。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，下列工作人員在本局擔任如下職務的編制外合同獲續期一年：

王良忠，續聘為第二職階一等技術員，薪俸點為420，自二零零三年十一月六日起生效；

盧倩婷，續聘為第一職階二等技術輔導員，薪俸點為260，自二零零三年十月十六日起生效；

梁麗嫦、駱鳳清、何志承及林細余，分別續聘為第二、第二、第一及第一職階二等文員，薪俸點為240、240、230及230，各自由二零零三年十月二十一日、十月二十八日、十月七日及十一月二十七日起生效；

黃江紅、譚安琪及梁家意，續聘為第三職階三等文員，薪俸點為220，各自由二零零三年十月七日、十一月十一日及十二月一日起生效。

二零零三年八月二十六日於郵政局

局長　羅庇士

tes Serviços, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 3 de Dezembro de 2003.

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, para exercerem as funções nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Wong Leung Chung, como técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 420, a partir de 6 de Novembro de 2003;

Lou Sin Teng, como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, a partir de 16 de Outubro de 2003;

Leung Lai Seong, Lok Fong Cheng, Ho Chi Seng e Lam Sai U, como segundos-oficiais, 2.º, 2.º, 1.º e 1.º escalão, índices 240, 240, 230 e 230, a partir de 21, 28 e 7 de Outubro, e 27 de Novembro de 2003, respectivamente;

Wong Kong Hong, Tam On Kei e Leong Ka I, como terceiros-oficiais, 3.º escalão, índice 220, a partir de 7 de Outubro, 11 de Novembro e 1 de Dezembro de 2003, respectivamente.

Direcção dos Serviços de Correios, aos 26 de Agosto de 2003. — O Director dos Serviços, *Carlos Alberto Roldão Lopes.*

房屋局

更正

因本局文誤，刊登於二零零三年八月十三日第三十三期第二組《澳門特別行政區公報》內，有關本局二零零三年度本身預算第二次修改之批示摘錄出現不確之處，現作出以下更正：

原文為："…茲公佈經由運輸工務司司長於二零零三年八月一日批示所核准之房屋局二零零三年財政年度本身預算第二次之修改："

更正為："…茲公佈經由經濟財政司司長七月二十二日之確認批示及由運輸工務司司長於二零零三年八月一日批示所核准之房屋局二零零三年財政年度本身預算第二次之修改："。

二零零三年八月二十八日於房屋局

局長　鄭國明

INSTITUTO DE HABITAÇÃO

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso deste Instituto, o extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 33/2003, II Série, de 13 de Agosto, respeitante à 2.ª alteração ao orçamento privativo do mesmo Instituto, para o ano económico de 2003, se rectifica:

Onde se lê: «... publica-se a 2.ª alteração ao orçamento privativo do Instituto de Habitação, para o ano económico de 2003, autorizada por despacho de 1 de Agosto do mesmo ano, do Ex.mo Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas:»

deve ler-se: «... publica-se a 2.ª alteração ao orçamento privativo do Instituto de Habitação, para o ano económico de 2003, homologado por despacho de 22 de Julho de 2003, do Ex.mo Senhor Secretário para a Economia e Finanças, e autorizada por despacho de 1 de Agosto do mesmo ano, do Ex.mo Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas:».

Instituto de Habitação, aos 28 de Agosto de 2003. — O Presidente do Instituto, *Chiang Coc Meng.*

下一頁 Página seguinte